

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Faculdade de Direito
Bacharelado em Ciências do Estado

Marcus Vinicius Cândido Mendes

**A DISTRIBUIÇÃO TERRITORIAL DESIGUAL DA POLÍTICA CULTURA VIVA EM
BELO HORIZONTE COMO ENTRAVE PARA O ACESSO À CULTURA, À
DEMOCRACIA CULTURAL E À PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

Belo Horizonte
2025

Marcus Vinicius Cândido Mendes

**A DISTRIBUIÇÃO TERRITORIAL DESIGUAL DA POLÍTICA CULTURA VIVA EM
BELO HORIZONTE COMO ENTRAVE PARA O ACESSO À CULTURA, À
DEMOCRACIA CULTURAL E À PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Curso de Ciências do Estado da
Universidade Federal de Minas Gerais, como
requisito parcial para o grau de bacharel em
Ciências do Estado.

Orientador: Prof. Dr. Márcio Luís de Oliveira

Belo Horizonte
2025

A todas as pessoas que acreditam na cultura como motor, vetor e princípio de transformação social.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço aos meus pais, Arcelino e Eva, pelo amor incondicional, pelo incentivo, pela disposição e por serem verdadeiros e fortes alicerces em toda minha vida.

Agradeço à Universidade Federal de Minas Gerais e à Vetusta Casa de Afonso Pena – Faculdade de Direito da UFMG pela oportunidade de estudar nessa inefável instituição, deixando-me realizar um sonho e vivenciar, desde o início de minha jornada, com orgulho, felicidade e amor uma *vita nova*.

Agradeço aos Professores Doutores Márcio Luís de Oliveira e Fernando Barotti dos Santos, pela indescritível orientação em todo o tempo que precisei para a realização desta pesquisa.

Agradeço a todas as pessoas da Prefeitura de Belo Horizonte que não só me permitiram de lá integrar, como também me auxiliaram em tudo o que eu precisei, além, é claro, da amizade inenarrável.

Agradeço, também, de modo igualmente relevante, a todas as pessoas do meu círculo social, cuja citação nominal não faço para não pecar no esquecimento de algum nome, que contribuíram, das mais variadas formas, à produção desta pesquisa.

Cultura [é] como tudo aquilo que, no uso de qualquer coisa, se manifesta para além do mero valor de uso. Cultura como aquilo que, em cada objeto que produzimos, transcende o meramente técnico. Cultura como usina de símbolos de um povo. Cultura como conjunto de signos de cada comunidade e de toda a nação. Cultura como o sentido de nossos atos, a soma de nossos gestos, o senso de nossos jeitos (Gil, 2003).

RESUMO

O exercício à cultura é um direito fundamental no Brasil, consoante a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, sendo assim, o Estado deve salvaguardá-lo por meio de políticas públicas. Um exemplo é a Política Cultura Viva, política pública brasileira de cogestão entre o Poder Público e a sociedade civil que visa garantir, manter e incentivar iniciativas culturais de base comunitária já desenvolvidas. O presente trabalho aborda a Política Cultura Viva no âmbito do Município de Belo Horizonte, a partir da distribuição territorial dos Pontos de Cultura – principais atores da política pública –. Deste modo, a pesquisa comprehende se a Política Cultura Viva é disseminada de forma igualitária em Belo Horizonte, ou seja, se é distribuída de forma equivalente em suas divisões administrativas, e, sendo assim, se contribui para o acesso à cultura e à concretização da democracia cultural e da participação social. Para tanto, a análise parte da vertente metodológica jurídico-social, do raciocínio científico indutivo, dos gêneros de pesquisa teórica e pesquisa empírica (de campo) e do tipo jurídico-interpretativo, a partir de revisão bibliográfica, apreciação de dados, exame de legislações e editais, estudo de pesquisas, além de análise comparativa entre Belo Horizonte e outros Municípios. Com a pesquisa, constata-se que a Política Cultura Viva no espaço de Belo Horizonte é desproporcionalmente distribuída e, portanto, conclui-se que tanto o acesso à cultura quanto a efetivação da democracia cultural e da participação social são prejudicados, à medida que se observa um arranjo territorial heterogêneo no Município, sem que se tenha qualquer iniciativa pública para a mudança dessa realidade.

Palavras-chave: Política Cultura Viva; políticas públicas; distribuição territorial.

ABSTRACT

The exercise of culture is a fundamental right in Brazil, according to the 1988 Constitution of the Federative Republic of Brazil 1988, therefore, the State must safeguard it through public policies. One example is the *Cultura Viva* Policy, a Brazilian public policy based on co-management between the government and civil society, which aims to ensure, maintain, and promote community-based cultural initiatives already being developed. This Final Paper addresses the *Cultura Viva* Policy within the Municipality of Belo Horizonte, focusing on the territorial distribution of the *Pontos de Cultura*—the main actors of this public policy. In this sense, the research seeks to determine whether the *Cultura Viva* Policy is disseminated in an equitable manner in Belo Horizonte; that is, whether it is distributed proportionally across its administrative divisions and, consequently, whether it contributes to access to culture, cultural democracy, and social participation. To this end, the analysis adopts a socio-legal methodological approach, an inductive scientific reasoning process, theoretical and empirical (field) research methods, and a legal-interpretative framework, based on literature review, data analysis, examination of legislation and public notices, review of previous studies, and a comparative analysis between Belo Horizonte and other municipalities. The research shows that the *Cultura Viva* Policy in Belo Horizonte is disproportionately distributed. Therefore, it concludes that both access to culture and the realization of cultural democracy and social participation are hindered, given the heterogeneous territorial arrangement within the Municipality and the absence of any public initiative aimed at changing this reality.

Keywords: *Cultura Viva* Policy; public policies; territorial distribution.

Sumário

1 INTRODUÇÃO	9
2 FUNDAMENTOS ESTRUTURAIS DA CULTURA	15
2.1 Cultura: Diferentes Perspectivas.....	15
2.2 Políticas Públicas	17
2.3 Políticas Públicas Culturais	21
2.4 Direito à Cultura: Democracia Cultural e Descentralização.....	23
3 ANÁLISE DA POLÍTICA CULTURA VIVA EM BELO HORIZONTE.....	25
3.1 Análise da Legislação Federal	27
3.2 Análise da Legislação Municipal.....	30
3.3 Análise Comparativa da Política Cultura Viva em Belo Horizonte e Outros Municípios	33
3.4 Análise dos Editais Alusivos à Política Cultura Viva no Município de Belo Horizonte	35
3.4.1 Edital de Seleção Pública Nº 01/2022 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Belo Horizonte	37
3.4.2 Edital de Concurso SMC Nº 002/2023 – Programação Cultural do 1º Fórum Municipal dos Pontos de Cultura.....	37
3.4.3 Edital de Chamamento Público SMC Nº 001/2024 – Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Belo Horizonte Cultura Viva do Tamanho do Brasil! – Premiação de Pontos de Cultura.....	38
3.5 Análise da Distribuição Territorial da Política Cultura Viva em Belo Horizonte	40
4 CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS.....	46
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	49
REFERÊNCIAS	52

1 INTRODUÇÃO

A Política Cultura Viva é uma política pública de cultura brasileira que pode ser definida como uma ação do Estado e da sociedade civil, de base comunitária, que se sustenta a partir de atividades e manifestações culturais desenvolvidas em comunidades, em que ao Estado compete salvaguardar, incentivar e fomentar. Não obstante, apesar de objetivar a democracia cultural, a participação social e o acesso democrático à cultura, a Política Cultura Viva em Belo Horizonte é disposta de forma desproporcional, quando se analisa sua distribuição territorial ou regional. Belo Horizonte possui ao todo 10 Regionais Administrativas, consoante a Lei Municipal nº 11.801, de 2 de janeiro de 2025.

No entanto, a distribuição por Regional dos Pontos de Cultura não é equânime, visto que a Regional Centro-Sul, por exemplo, possui um número de Pontos de Cultura bastante superior às outras Regionais. Essa distribuição desigual é verificada também no acesso aos equipamentos culturais, cujos dados podem ser apreciados por meio do Observatório da Cultura, que integra o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC).

Sendo assim, este Trabalho de Conclusão de Curso está dividido na exposição de fundamentos relacionados à cultura, em que se tem a descrição de diferentes definições dos termos cultura, políticas públicas, políticas públicas culturais e direito à cultura, com foco na democracia cultural e descentralização. Após, há a análise da Política Cultura Viva no Município de Belo Horizonte, na qual se examina as legislações federal e municipal, faz-se uma análise comparativa da Política Cultura Viva em Belo Horizonte e outros dois Municípios, quais sejam, Uberlândia e Contagem, ambos Municípios do Estado de Minas Gerais, além de um diagnóstico acerca de três editais publicados em Belo Horizonte relacionados à Política Cultura Viva no Município e da análise propriamente dita da distribuição territorial da Política Cultura Viva em Belo Horizonte. Tem-se, também, a consolidação dos resultados e, por fim, as Referências.

O Problema é posto a partir do tema, e a Hipótese Básica a partir do Problema. A Justificativa é inserida para defender a realização da pesquisa, com base em dados e na relevância do universo pesquisado. Os Objetivos são os tópicos que servem para explicar os propósitos da pesquisa e como eles serão alcançados. A Metodologia é prescrita, conforme ensinam Miracy Barbosa de Sousa Gustin, Maria Tereza Fonseca Dias e Camila Silva Nicácio na obra *(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática* (2020), em que são desenvolvidos os métodos, os meios e os procedimentos que serão adotados na pesquisa.

O Marco Teórico expõe os diferentes conceitos utilizados na pesquisa, além de designar as referências bibliográficas que se pretendeu consultar durante o estudo. O Diagnóstico se

subdivide em relatar acerca das políticas públicas culturais de maneira geral, em que são apresentados os conceitos de participação social e democracia cultural, focando-se no âmbito das políticas públicas de cultura.

Ato contínuo, discorre-se quanto à Política Cultura Viva, à Política Cultura Viva em Belo Horizonte, à distribuição territorial da Política Cultura Viva no Município, ao aumento do número de Pontos de Cultura de Belo Horizonte ao longo dos anos, à relação da Política Cultura Viva em Belo Horizonte com os indicadores culturais do Município, além de se fazer uma análise da legislação vinculada à Política Cultura Viva nos âmbitos federal, estadual e municipal, assim como um exame dos três editais publicados em Belo Horizonte no que tange exclusivamente à Política Cultura Viva, ressaltando-se a questão da distribuição territorial. As Referências são a relação entre todas as fontes consultadas nesta pesquisa.

O problema pesquisado foi a centralização da Política Municipal Cultura Viva em Belo Horizonte e em como isso afeta a democracia cultural no Município de Belo Horizonte, no que concerne à Política Municipal Cultura Viva e os Pontos de Cultura. O problema é, portanto: se a Política Municipal Cultural Viva em Belo Horizonte é desigual, tal como a distribuição regional dos Pontos de Cultura?

A hipótese básica está lastreada, também, no que se verifica a partir do Observatório da Cultura de Belo Horizonte (Prefeitura de Belo Horizonte, 2025a). Neste importante instrumento de publicização dos indicadores culturais de Belo Horizonte não há informações específicas sobre a Política Cultura Viva, não obstante, a hipótese básica se alicerça na mesma reunião de informações aferidas a partir do Observatório da Cultura. Tem-se por base a população bastante dividida entre as nove Regionais, já que o intervalo populacional entre a Regional mais populosa e a Regional menos populosa é de, no máximo, 4,2% (Costa, 2023).

Todavia, em 2023, segundo o Observatório da Cultura de Belo Horizonte, houve uma diferença nada trivial, a saber: a Regional Centro-Sul teve 9,4 mil atividades e serviços realizados pela Secretaria Municipal de Cultura (SMC) e pela Fundação Municipal de Cultura (SMC) (Prefeitura de Belo Horizonte, 2025a), que do total registrado se traduz em aproximadamente 33% – o total de atividades e serviços foi de 29,4 mil (Prefeitura de Belo Horizonte, 2025a) –.

Destaca-se que a Regional Centro-Sul possuía, em 2022, segundo o Censo Demográfico daquele ano, 11,7% da população da cidade (Costa, 2023). Por outro lado, a Regional Oeste, por exemplo, que possuía em 2022 13,3% da população (Costa, 2023), teve apenas 0,9 mil atividades e serviços realizados pela SMC e FMC (Prefeitura de Belo Horizonte, 2025a), o que corresponde a 3,10% do total. Os Pontos de Cultura da Regional Centro-Sul, por sua vez,

correspondem a 69 (Prefeitura de Belo Horizonte, 2025b), enquanto os das Regionais Norte e Venda Nova são apenas 14, cada (Prefeitura de Belo Horizonte, 2025b).

Infere-se, portanto, que a desigualdade de acesso à cultura, ou seja, a participação social e a democracia cultural, presente em Belo Horizonte se repete também no que concerne à Política Cultura Viva no Município.

A avaliação de políticas públicas é um instrumento utilizado para mensurar diversas questões relacionadas às atividades e ações do Poder Público, tais como a eficácia e a eficiência. Desta modo, justifica-se avaliar uma política pública à medida que ao Estado incumbe formulá-la, executá-la, implementá-la e, caso necessário ou decidido, encerrá-la. Neste contexto, a avaliação de uma política pública perpassa pela noção de averiguar e diagnosticar como uma política estatal será implementada, como ela está sendo implementada ou como ela foi implementada. Sendo assim, no caso desta pesquisa, a justificativa de avaliar uma política pública se insere na conjuntura de se fazer um diagnóstico da ação estatal.

Com esse diagnóstico, o Poder Público pode alterar ou aprimorar os rumos até então postos para determinada política estatal, a fim de aperfeiçoá-la. Portanto, justifica-se esta pesquisa diante do cenário de expansão da Política Cultura Viva em Belo Horizonte, em que convém pesquisar em que contextos está inserida, suas implicações e seus resultados. Entre outras palavras, justifica-se pesquisar sobre a Política Cultura Viva na delimitação de Belo Horizonte para averiguar quais rumos está tomando, à medida que é uma política pública e que deve ser acompanhada por toda a sociedade.

Como uma política pública cultural que busca a efetivação da democracia cultural, deve ser implementada à medida que alcance a participação social e o acesso à cultura de forma igualitária, ou seja, na seara municipal, deve ser implantada de maneira a oferecer para toda a população, de modo equânime, o desfrutamento da política. Por isso, uma das formas de investigar essa distribuição das políticas públicas culturais, em especial a Política Cultura Viva, é com base na divisão administrativa das cidades e, no caso desta pesquisa, Belo Horizonte.

Sem embargo, ainda que esteja em constante crescimento, a Política Cultura Viva em Belo Horizonte se avoluma de forma desigual, portanto, o acesso à cultura, a democracia cultural e a participação social também são desiguais. Por ser uma política pública presente em um Estado Democrático e de Direito, a Política Cultura Viva não pode ser difundida de forma dessemelhante perante o povo brasileiro (detentor de todo o poder, conforme o parágrafo único do Artigo 1º da Constituição (Brasil, 2025), já que todos possuem o mesmo direito à cultura (Artigo 215 da Constituição). Também, afinal, todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, consoante o Artigo 5º, caput, do texto constitucional (Brasil, 2025).

A contribuição da pesquisa proposta é baseada na averiguação de que pouco se estudou até o momento a Política Cultura Viva em Belo Horizonte, de modo que o cenário científico pouco é municiado por esses estudos, ao contrário da Política Cultura Viva no cenário brasileiro, tanto que é objeto de estudo constante tanto nacional quanto internacionalmente. No entanto, no cenário local, vê-se uma carência bibliográfica. Por isso, a pesquisa buscará analisar a Política Cultura Viva sob o viés da regionalização do Município, a fim de embasar, com dados, a situação da Política Cultura Viva na cidade.

A realização da pesquisa vai oportunizar a construção de um diagnóstico acerca da Política Cultura Viva em Belo Horizonte, de modo a permitir a compreensão do estabelecimento da Política Cultura Viva no Município no âmbito da desigualdade de participação social, democracia cultural e acesso à cultura.

O objetivo geral desta pesquisa é compreender se a aparente desigualdade de distribuição dos Pontos de Cultura, como principais atores da Política Cultura Viva, entre as divisões administrativas de Belo Horizonte (Regionais), afeta a democracia cultural preconizada pela Política Cultura Viva. Ou seja, se a centralização ocorrida em Belo Horizonte com a Política Cultura Viva – e, portanto, a desigualdade territorial/regional da Política Cultura Viva – influencia no acesso à cultura.

Os objetivos específicos desta pesquisa são: revisar bibliografias a respeito dos direitos culturais e políticas públicas culturais; analisar pesquisas produzidas relacionadas ao acesso à cultura, desigualdades, equipamentos culturais e a Política Cultura Viva, especialmente no âmbito de Belo Horizonte; explorar o Observatório da Cultura de Belo Horizonte, com o objetivo de investigar os dados referentes às políticas culturais em Belo Horizonte, assim como o acesso da população aos equipamentos culturais e à cultura em si no Município; examinar legislações referentes à Política Cultura Viva, tanto no plano federal quanto no contexto municipal; investigar, comparativamente, a distribuição territorial dos Pontos de Cultura em Belo Horizonte e em outros Municípios, e; analisar os editais lançados em Belo Horizonte concernentes à Política Cultura Viva, a fim de averiguar se os instrumentos legais concentram diretrizes que discorram sobre o incentivo à distribuição territorial dos Pontos de Cultura.

Consoante Gustin, Dias e Nicácio (2020), as Ciências Sociais Aplicadas, no que tange às opções metodológicas das pesquisas em ciências sociais, aplicadas à pesquisa jurídica,

buscam não somente resultados para a ciência já constituída, mas visam à renovação dos métodos e procedimentos e a transformação do contexto e dos fundamentos teóricos de um determinado campo do saber. São, pois, seus objetivos: conhecimento, descrição, interpretação, explicação e transformação de situações existentes com intuições pragmáticos, práticos ou teóricos. (Gustin; Dias; Nicácio, 2020, p. 68).

Por isso, no campo das Ciências Sociais Aplicadas, “reconheceu-se a necessidade da identificação das seguintes perspectivas: vertentes, raciocínios, gêneros, tipos e modos de análise das fontes” (Gustin; Dias; Nicácio, 2020, p. 71).

Em relação à vertente metodológica, Gustin, Dias e Nicácio enumeram duas vertentes, quais sejam, a vertente jurídico-dogmática e a vertente jurídico-social. Como esta pesquisa estudará uma política pública baseada em normas legais, ou seja, no Direito posto, com base na percepção da sociedade perante o Direito posto, fez-se uma investigação em que se verificou a eficiência, a eficácia e a efetividade da Política Cultura Viva tendo por referência a distribuição regional dela, além do acesso à cultura, da participação social e da democracia cultural. Diante disso, esta pesquisa se baseou na vertente jurídico-social, visto que busca analisar uma política pública, que envolve o direito e, também, a sociedade.

No que concerne ao raciocínio científico, Gustin, Dias e Nicácio explicam que há cinco espécies. Nesta pesquisa, como se averiguará a situação de uma política pública de cultura a partir de dados localizados, cujo fim é uma constatação mais ampla (chegada a uma conclusão em todo o espaço de Belo Horizonte no âmbito cultural), tem-se o raciocínio indutivo. Por isso, conclui-se que o raciocínio indutivo, seguindo o que ensinam Gustin, Dias e Nicácio, é o mais apropriado a ser abordado.

Tem-se, baseado em Pedro Demo, quatro categorias de gêneros de pesquisa: a pesquisa teórica, a metodológica, a empírica e a prática (Demo, 1995, p. 13 *apud* Gustin; Dias; Nicácio, 2020, p. 83). Porém, Gustin, Dias e Nicácio elencam mais uma: a pesquisa empírica em Direito. Por se tratar de uma pesquisa que vá realizar uma análise bibliográfica, além de se estudar uma política pública de cultura se alicerçando em dados e informações concernentes ao acesso à cultura, conclui-se que, nesse contexto da pesquisa, tem-se uma junção da pesquisa teórica e pesquisa empírica (de campo).

Consoante Witker (1995, *apud* Gustin; Dias; Nicácio, 2020, p. 91), há sete tipos genéricos de investigações no campo do Direito, quais sejam

- 1) histórico-jurídico; 2) jurídico-descritivo ou jurídico diagnóstico; 3) jurídico-comparativo; 4) Jurídico-compreensivo ou jurídico-interpretativo; 5) jurídico-projetivo ou jurídico-prospectivo; 6) jurídico-propositivo. 7) jurídico-exploratório. (Gustin; Dias; Nicácio, 2020, p. 91).

Por se tratar de um exame de dados, em que se observa uma desigualdade de acesso à cultura, em outras palavras, de prática de um direito constitucionalmente preconizado, faz-se pertinente a busca pela investigação em diversos axiomas, em diversos contextos e diversos parâmetros. Por isso, esta pesquisa se baseará no tipo jurídico-compreensivo ou jurídico-

interpretativo, haja vista que haverá o destrinchamento de um problema jurídico em seus diversos aspectos e níveis, em que se terá uma interpretação de fenômenos.

2 FUNDAMENTOS ESTRUTURAIS DA CULTURA

Como referência, escolheu-se o livro *Política Pública: Seus ciclos e subsistemas. Uma abordagem integral* (2013), escrito por Michael Howlett, M. Ramesh e Anthony Perl. Nesta obra, os autores discorrem sobre diferentes aspectos das políticas públicas, desde uma análise mais teórica até um estudo de mudança política, perpassando pelos ciclos de políticas públicas, objeto de pesquisa deste Trabalho de Conclusão de Curso. Desta forma, tem-se a definição de cultura, abordagem das políticas públicas, com ênfase às políticas públicas culturais, além da ótica ao direito à cultura.

2.1 Cultura: Diferentes Perspectivas

A cultura é algo presente na humanidade, segundo Yuval Harari (2017, p. 11), há pelo menos 70 mil anos. Harari diz que foram os *Homo sapiens* quem “começaram a formar estruturas ainda mais elaboradas”, isto é, culturas, e, a partir das culturas, desenvolveram a história. Destarte, por esse envolvimento com a história, o termo cultura é estudado em diversos domínios do conhecimento, tais como as ciências do Estado e a antropologia, a história, a sociologia, a administração, a economia, a comunicação, etc. (Vitória, 2024, p. 49).

Discorrer sobre cultura impõe a questão de qual sentido está se contextualizando. Tem-se o sentido das manifestações artísticas, assim como o das manifestações tradicionais, ou de comunicação em massa, por exemplo. Segundo Santos, há duas concepções básicas de cultura: a primeira diz respeito a “todos os aspectos de uma realidade social”, enquanto a segunda se trata “mais especificamente ao conhecimento, às ideias e crenças de um povo” (Santos, 1987, p. 23). Sendo assim, a primeira noção de cultura de Santos se refere àquilo que “caracteriza a existência social de um povo ou nação” (Santos, 1987, p. 24), ou seja, é uma ideia mais geral, de certo modo, das culturas em si, já que mescla diferentes expressões culturais em um mesmo universo, em uma mesma origem, como, por exemplo, quando se diz *a cultura brasileira*.

A segunda concepção, por outro lado, ainda que esteja contida na primeira, visto que se origina de algum lugar, é mais centralizada, pois alude “a uma esfera, a um domínio, da vida social” (Santos, 1987, p. 24). Desta maneira, segundo essa visão, quando se fala em “cultura brasileira”, a referência pode ser ao idioma oficial, às línguas dos povos originários, à música, à literatura, à gastronomia etc. Portanto, segundo Santos, a cultura não vai ser algo natural, que decorre de leis da física ou da biologia, mas uma construção social. A cultura é, na verdade, uma “dimensão do processo social, da vida de uma sociedade”, em que não é um “conjunto de práticas e concepções” e nem mesmo “apenas uma parte da vida social”, referindo-se, por

conseguinte, “a todos os aspectos da vida social, e não se pode dizer que ela exista em alguns contextos e não em outros” (Santos, 1987, p. 40). Tem-se, enfim, a concepção de cultura por Santos como

dimensão da sociedade que inclui todo o conhecimento num sentido ampliado e todas as maneiras como esse conhecimento é expresso. É uma dimensão dinâmica, criadora, ela mesma em processo, uma dimensão fundamental das sociedades contemporâneas (Santos, 1987, p. 50).

Além disso, no contexto do Poder Público, a cultura costuma ser entendida como produção artística e intelectual (Vitória, 2024, p. 51), tal como nos mercados da arte e do entretenimento, nas instituições do universo educacional e nos meios de comunicação. Desta maneira, esse entendimento retoma a noção de que “todas as expressões específicas que designam conceitos de produção intelectual de determinados grupos sociais (cultura, popular, erudita, massa)” (Cunha, 2003; Silva e Silva, 2006, *apud* Vitória, 2024, p. 51).

Ao longo da história, tentou-se e ainda se tenta utilizar as questões biológicas como decisivas para o estabelecimento de diferenças culturais (Laraia, 2001, p. 17), como se algumas culturais fossem superiores a outras a partir de certas características genéticas, com o termo “determinismo biológico”. Não obstante, como defende Felix Kessing, “não existe correlação significativa entre a distribuição dos caracteres genéticos e a distribuição dos comportamentos culturais” (Kessing, 1691, *apud* Laraia, 2001, p. 17). Do mesmo modo, fez-se e se faz referência à localidade para tentar instituir diferenças culturais, de forma a definir que determinada cultura é daquele modo única e exclusivamente por causa do local em que se estabelece, com o termo “determinismo geográfico” (Laraia, 2001, p. 21).

Essa forma de pensar existe desde a Antiguidade, como preconizado por Pollio, passando por Ibn Khaldun, Jean Bodin, Ellsworth Huntington, esse no livro *Civilization and Climate* (1915), etc. (Laraia, 2001, p. 21). Outros estudiosos refutaram esse pensamento, como Boas, Wissler e Kroeber, desta maneira, “refutaram este tipo de determinismo e demonstraram que existe uma limitação na influência geográfica sobre os fatores culturais”, além de ser preciso concluir que “é possível e comum existir uma grande diversidade cultural localizada em um mesmo tipo de ambiente físico” (Laraia, 2001, p. 21).

A ideia de se pensar cultura, indubitavelmente, nasceu antes do termo *cultura*, afinal, como dito, desde a Antiguidade, pelo menos, tenta-se entender hábitos culturais. O termo *cultura*, por outro lado, é datado do final do século XVIII, a partir do vocábulo germânico *kultur*, que “era utilizado para simbolizar todos os aspectos espirituais de uma comunidade” (Laraia, 2001, p. 25). A seu turno, o verbete francês *Civilization* se tratava das práticas materiais

de um povo. Edward Tylor, antropólogo britânico, mesclou os dois significados na palavra *culture*, em que definiu como “complexo que inclui conhecimentos, crenças, arte, moral, leis, costumes ou qualquer outra capacidade ou hábitos adquiridos pelo homem como membro de uma sociedade” (Tylor, 1871, p. 1, *apud* Laraia, 2001, p. 25).

Essa definição de Tylor é a utilizada até hoje, em que o antropólogo delimita a cultura como algo que se aprende, e não como algo que se possui intrinsecamente de forma biologicamente natural. Tylor, sem embargo, não formulou essa definição à revelia, pelo contrário, John Locke, por exemplo, séculos antes já embarcava nessa ideia. Locke ia de encontro às noções de “princípios ou verdades inatas impressos hereditariamente na mente humana”, além de que “ensaiou os primeiros passos do relativismo cultural” (Laraia, 2001, p. 26).

Gilberto Gil, cantor, compositor, músico, escritor e ex-Ministro de Estado da Cultura do Brasil, definiu, em seu discurso de posse como Ministro da Cultura, em 2003, o que é cultura. Gil, ao falar, disse que o que ele entendia por cultura ia para além dos âmbitos do universo acadêmico, dos ritos e da liturgia. Cultura, para ele, também não é algo que serve para distinguir os ignorantes dos estudiosos, tampouco as produções “das formas canonizadas pelos códigos ocidentais, com as suas hierarquias suspeitas” (Gil, 2003). Ademais, refutou a palavra *folklore* ao dizer que o termo é entendido como produção de gente inculta. Para Gilberto Gil, cultura é

como tudo aquilo que, no uso de qualquer coisa, se manifesta para além do mero valor de uso. Cultura como aquilo que, em cada objeto que produzimos, transcende o meramente técnico. Cultura como usina de símbolos de um povo. Cultura como conjunto de signos de cada comunidade e de toda a nação. Cultura como o sentido de nossos atos, a soma de nossos gestos, o senso de nossos jeitos (Gil, 2003).

Além disso, para Gilberto Gil, as ações do Ministério da Cultura deveriam ser entendidas como “exercícios de antropologia aplicada” (Gil, 2003), não cabendo ao Estado fazer cultura, mas financiá-la, incentivá-la, preservá-la e mantê-la, a partir da formulação de políticas públicas.

2.2 Políticas Públicas

Tendo-se as definições expostas de cultura, faz-se necessário conceituar e contextualizar o termo políticas públicas, visto que se tem em exame uma política pública de cultura. Deste modo, uma política pública é, seguindo os ensinamentos de Michael Howlett, M. Ramesh e Anthony Perl (2013), composta por cinco estágios do ciclo político-administrativo, quais sejam, a montagem da agenda, a formulação de políticas, a tomada de decisão política, a

implementação de políticas e a avaliação de políticas, que se relacionam entre si e que são sequenciais. Desta forma, apresentar, definir e compreender os ciclos pertencentes às políticas públicas se torna essencial para uma contextualização da política pública ora em análise.

A montagem da agenda é o primeiro dos cinco estágios do ciclo político-administrativo e se caracteriza como a etapa em que se verifica um problema que requer atenção e solução por parte do Poder Público. Howlett, Ramesh e Perl opinam que esse momento talvez seja o mais crítico dos estágios (2013, p. 103), justamente por causar um impacto decisivo em todo o processo político, já que, a partir da delimitação do problema, será tomada uma decisão para tratá-lo, ou seja, como resolver o problema.

A formulação da política pública é a segunda fase do ciclo político-administrativo e se associa ao método de elaboração de ideias para resolver o problema elencado anteriormente, isto é, trata-se de identificar, concentrar, escolher e executar as possibilidades selecionadas para dar início à efetivação da política pública e solucionar o problema (Howlett; Ramesh; Perl, 2013, p. 123). Deste modo, faz-se um estudo para identificar a forma de viabilização das opções postas e determinar as medidas que serão tomadas para resolver o problema constatado. Seguindo o que cataloga Harold Thomas, tem-se quatro fases da formulação da política pública, notadamente, apreciação, diálogo, formulação e consolidação (2001, *apud* Howlett; Ramesh; Perl, 2013, p. 124).

A apreciação é a fase de produção e reconhecimento de informações, ou seja, é a etapa de identificar e avaliar dados e evidências, sendo assim, dá-se por meio de relatórios de pesquisa, depoimentos de especialistas, coleta de informações de fontes relacionadas e consultas públicas.

A etapa do diálogo se baseia principalmente na comunicação, em que há o debate e discussão sobre as possibilidades de resolução do problema identificado. Trata-se de entender diferentes pontos de vista e propiciar a participação de maneira equânime, ou seja, sem privilegiar as informações especializadas, como costuma acontecer, de acordo com Hager (2005, *apud* Howlett; Ramesh; Perl, 2013, p. 124), em audiências públicas e consultas formais.

O passo da formulação propriamente dita é aquela em que os agentes públicos levam em consideração as evidências no que tange às possibilidades elencadas de resolução do problema, a fim de identificar a proposição que melhor solucionará o problema (Howlett; Ramesh; Perl, 2013, p. 124). A proposição pode ser, por exemplo, um projeto de lei ou uma regulamentação.

A fase da consolidação ocorre quando há a observação de pareceres quanto à resolução do problema, isto é, trata-se de reconhecer as opiniões acerca da solução do problema,

analizando as apreciações feitas em relação às opções arroladas para a resolução do problema (Howlett; Ramesh; Perl, 2013, p. 125).

A tomada de decisão política é o terceiro dos cinco estágios do ciclo político-administrativo e se manifesta pela deliberação das formas de se resolver o problema elencado, ou seja, é a fase em que se define, por parte dos atores políticos, de como o problema será solucionado. A decisão de qual opção escolher pode ser positiva, negativa ou “não decisão” (Howlett; Ramesh; Perl, 2013, p. 160). A decisão chamada de positiva é aquela que altera o status quo. A decisão negativa, por sua vez, é aquela que não altera o status quo. Já a “não decisão” se apresenta como a situação “em que não se leva em consideração as opções destinadas a alterar o status quo nos estágios de formulação e de montagem da agenda política”.

A tomada de decisão, portanto, deriva tanto da configuração dos estágios anteriores (montagem de agenda e formulação do problema) quanto da determinada posição dos atores da tomada de decisão, no que concerne às conjunturas que levaram à referida tomada de decisão.

A implementação da política pública é o quarto estágio do ciclo político-administrativo e consiste em executar a decisão tomada quanto à resolução do problema estipulado. Sendo assim, trata-se de desenvolver o “esforço, os conhecimentos e os recursos empregados para traduzir as decisões políticas em ação” (Howlett; Ramesh; Perl, 2013, p. 179), sendo necessário, para a operação de uma política pública, a alocação de recursos, indicação de agentes e estabelecimento de normas procedimentais. A indicação de agentes pode se referir tanto a agentes públicos quanto a sujeitos que não fazem parte do Poder Público.

A avaliação da política pública é a última etapa do ciclo político-administrativo e corresponde à fase “do processo em que se determina como uma política de fato está funcionando na prática” (Howlett; Ramesh; Perl, 2013, p. 199). Essa avaliação do funcionamento de uma política pública pode, conforme Howlett, Ramesh e Perl ser positivista ou pós-positivista. Ela é positivista quando a avaliação de políticas públicas é definida conforme David Nachmias: “exame sistemático e empírico objetivo dos efeitos que as políticas e programas públicos em funcionamento têm sobre seu público-alvo em termos dos objetivos que pretendem alcançar” (1979, p. 4, *apud* Howlett; Ramesh; Perl, 2013, p. 199). Já a avaliação pós-positivista se caracteriza quando não há uma forma definitiva de estabelecer a maneira correta de se avaliar uma política pública. A corrente que irá se sobressair será “aquela que vir a resultar em última análise dos conflitos e acordos políticos entre os vários atores” (Ingram; Mann, 1980, p. 852, *apud* Howlett; Ramesh; Perl, 2013, p. 200).

Outra forma de caracterizar a avaliação de políticas públicas é por meio da *policy learning* (ou aprendizado político), que compreende um “processo iterativo de aprendizagem

ativa sobre a natureza dos problemas políticos e o potencial das várias opções elaboradas para resolvê-los” (Rist, 1994; Levitt; March, 1988, *apud* Howlett; Ramesh; Perl, 2013, p. 201).

O processo de aprendizado político (*policy learning*) pode ser endógeno, como defende Peter Hall, em que há uma “tentativa deliberada de ajustar as metas ou as técnicas da política à luz das consequências de políticas passadas e das novas informações, de modo a atingir os objetivos últimos da governança (1993, p. 278, *apud* Howlett; Ramesh; Perl, 2013, p. 201), como também pode ser exógena, como argumenta Hugh Heclo, de modo que há uma mudança externa em um ambiente político que faz com que haja uma resposta do Poder Público (1974, p. 306, *apud* Howlett; Ramesh; Perl, 2013, p. 201).

Os atores que compõem o processo de avaliação de políticas públicas podem os próprios agentes públicos que estão envolvidos com a política pública em questão, assim como atores não-governamentais que se relacionam com a área, como institutos de pesquisa e grupos de interesse, além do público em geral (Howlett; Ramesh; Perl, 2013, p. 205).

Howlett, Ramesh e Perl estabelecem três tipos de avaliação de políticas públicas: avaliação administrativa, avaliação judicial e avaliação política. A avaliação administrativa ocorre no âmbito governamental ou por órgãos especializados com o objetivo principal de analisar a prestação dos serviços governamentais e a forma de gasto dos recursos públicos, a fim de “garantir que as políticas estejam atingindo suas metas esperadas com o menor custo e ao menor sacrifício possível para os cidadãos individualmente” (Howlett; Ramesh; Perl, 2013, p. 207). A avaliação administrativa se divide em avaliação de processo, avaliação de esforço, avaliação de desempenho, avaliação de eficiência e avaliação de eficácia (Suchman, 1967; Davidson, 2005, *apud* Howlett; Ramesh; Perl, 2013, p. 207).

A avaliação judicial se insere no âmbito de averiguar se uma política pública está em conformidade com os ditames legais e constitucionais, ou seja, é a análise da legalidade ou constitucionalidade de uma política pública (Howlett; Ramesh; Perl, 2013, p. 209).

A avaliação política, a seu turno, é aquela produzida por “qualquer ator que tenha algum interesse na vida política” (Howlett; Ramesh; Perl, 2013, p. 212). O elogio ou a crítica presente na avaliação política pode ocasionar a novas iterações do ciclo político-administrativo, ao passo que o Poder Público tenta responder às críticas. A avaliação política se insere, também, no contexto de eleições e referendos, em que há um julgamento acerca das decisões político-administrativas tomadas por parte do Estado. Também se enquadra nesse cenário da avaliação política as consultas aos “membros dos subsistemas político-administrativos relevantes” (Howlett; Ramesh; Perl, 2013, p. 212), como audiências públicas, comissões consultivas e comissões parlamentares ou congressuais de supervisão.

Como resultados da avaliação de uma política pública, tem-se três cenários: a política pública é bem-sucedida; a política pública precisa ser modificada, e; a política pública é um fracasso. Se ela for bem-sucedida ou mereça mudanças, o “estágio da avaliação de políticas serve para remeter a política a outro estágio do processo de *policy-making*” (Howlett; Ramesh; Perl, 2013, p. 213). Caso ela seja um fracasso, os únicos caminhos são concluir-la ou finalizar a política pública.

2.3 Políticas Públicas Culturais

Também como referência há o livro *Direito e Políticas Culturais*, organizado por Frederico A. Barbosa da Silva, Doutor em Sociologia pela Universidade de Brasília (UnB) e pesquisador do Instituto de Planejamento e Pesquisa (Ipea) desde 1997. Nessa obra, Silva organiza em vários capítulos, escritos por diferentes autores, em que se tem diferentes noções das políticas públicas culturais no Brasil, dentre elas, a Política Cultura Viva.

Além do livro citado, a pesquisa também envolveu outras obras que discorrem acerca das políticas públicas de cultura, principalmente a Política Cultura Viva, como os livros *Cultura Viva: As Práticas de Pontos e Pontões* (2021) e *Pontos de Cultura: Olhares Sobre o Programa Cultura Viva* (2011). Também foi abordada a obra *Políticas Públicas de Cultura*, organizada por José Ricardo Vitória e Magnus Luiz Emmendoerfer (2021).

Outra obra utilizada na pesquisa foi o livro *Linhas Gerais de um Planejamento Participativo para o Programa Cultura Viva* (2014), organizado por Frederico A. Barbosa da Silva e Valéria Viana Labrea. Ele é estruturado, basicamente, nas premissas teóricas, no modelo lógico, na linha de base, nas discussões sobre rede, e nas propostas de redesenho. Ou seja,

a publicação ora disponibilizada aos leitores representa o produto de um processo de aprendizagem sobre o funcionamento do Programa Cultura Viva, imposto pela necessidade de readequação e realinhamento de suas ações, definindo com maior precisão os conceitos e as diretrizes para seu fortalecimento enquanto política nacional. Representa, também, a busca por qualificar a gestão e dar visibilidade aos efeitos do programa junto à sociedade, aumentando sua estabilidade, efetividade e perspectiva de autorrenovação (Silva; Labrea, 2014, p. 8).

O Observatório da Cultura de Belo Horizonte, gerido pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Fundação Municipal de Cultura, também será analisado nesta pesquisa. Apesar de não conter informações acerca da Política Cultura Viva, ele é um importante instrumento de sistematização e publicização de dados e indicadores culturais no Município.

Uma política pública de cultura é uma ação do Estado que se desenvolve a partir do incentivo, proteção e reconhecimento de manifestações e direitos culturais. Por isso, ela se

vincula à coordenação de ações de agentes culturais (Silva; Araújo; Midlej, 2021, p. 25). A política pública em si é, portanto, o “campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, colocar o governo em ação e/ou analisar essa ação e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações” (Souza, 2006, p. 26, *apud* Martins; Vitória; Emmendoerfer; Fioravante, 2021, p. 30).

À vista disso, é imperativo fazer a relação entre a política pública e a cultura, de modo que a política pública de cultura ou cultural como um “apoio institucional para a criatividade estética que fornece uma ponte entre a arte e os modos de vida coletivos” (Vitória, 2021, p. 18). Trata-se, por conseguinte, de uma política pública que busca alavancar os direitos culturais e as manifestações culturais. Sem embargo, ponderam Silva, Araújo e Midlej, que as políticas públicas culturais

não devem ser tratadas ou reduzidas a mecanismos instrumentais e burocráticos, ou seja, integrar a Nação como nos períodos autoritários, ou criar hegemonias ou contra-hegemonias, desenvolver ou levar consciência ao povo, como pretendiam diversos atores políticos e grupos culturais no Brasil. (2021, p. 24).

A participação social é a maneira pela qual a sociedade dialoga com o Poder Público. Esse diálogo se dá também pela atuação da população na formulação de políticas públicas. Busca-se, portanto, a institucionalização do “componente político na administração do Estado”, de modo que evidencia a

relevância de se concretizar procedimentos decisórios participativos, estimulando-se a democracia participativa, com a participação democrática direta do cidadão na gestão pública, com toda a problemática à qual isto pode levar, tendo em vista a pluralidade e diversidade encontradas no seio social (Riani, 2013, *apud* Martins; Vitória; Emmendoerfer; Fioravante, 2021, p. 36).

Desta maneira, com a participação social se tem o próprio desenvolvimento da democracia e aprimoramento das políticas públicas. A participação social também se verifica nos meios de controle da sociedade, como fóruns, conselhos, conferências, audiências públicas e conferências, de modo que

Essa forma de atuação da sociedade civil organizada é fundamental para o controle, a fiscalização, o acompanhamento e a implementação das políticas públicas, bem como para o exercício do diálogo e de uma relação mais rotineira e orgânica entre os governos e a sociedade civil (Gadotti, 2014, *apud* Martins; Vitória; Emmendoerfer; Fioravante, 2021, p. 36).

Em relação às políticas públicas culturais, a participação social se insere tanto na formulação das políticas públicas quanto no acesso a elas. No caso da Política Cultura Viva, dá-se, também, na realização dela, já que quem executa e efetiva a Política Cultura Viva são os Pontos de Cultura, compostos pela sociedade civil, cujo objetivo é fazer cultura para a própria

sociedade. Pode-se dizer, portanto, que há uma relação tripartite entre participação social e a Política Cultura Viva, de modo que a sociedade sustenta a política, auxiliando em sua formulação, na sua execução e no seu resultado.

2.4 Direito à Cultura: Democracia Cultural e Descentralização

A democracia cultural no Brasil está alicerçada na Constituição da República, especialmente nos Artigos 215 e 216 do texto constitucional. O Artigo 215 diz que ao Estado brasileiro cabe a salvaguarda e o acesso à cultura, visto que “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais” (Brasil, 2025). Além disso, o Artigo 216 preconiza que “Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira” (Brasil, 2025).

Ademais, a Constituição estipula que cabe tanto à União quanto aos Estados, Distrito Federal e Municípios, ou seja, todos os entes da Federação, a proteção, a difusão, o acesso à cultura, além de que cabe à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre cultura e a eles é competência comum, conforme se extrai dos Artigos 23, 24 e 30 da Constituição Federal. Deste modo, depreende-se do próprio texto constitucional a expectativa do Estado brasileiro em instituir a democracia cultural.

A democracia cultural se realiza, também, com a descentralização da cultura, pois com a descentralização da cultura é preciso que ela se dê “não apenas geograficamente, mas também as instituições responsáveis pela administração, por elas conhecerem melhor as preferências, opções e necessidades culturais da sociedade onde estão inseridas” (Olmos, 2008, *apud* Vitória; Emmendoerfer; Viana, 2021, p. 80). Sendo assim, a democracia cultural e a descentralização da cultura são, nesse contexto, a mesma coisa, na conjuntura que “se tem contato permanente com o público-alvo do programa” com o objetivo de “se de adotar soluções compatíveis com as realidades e necessidades culturais de cada localidade” (Olmos, 2008, *apud* Vitória; Emmendoerfer; Viana, 2021, p. 80).

A descentralização é, por conseguinte, “uma forma de engrandecer a democracia, transferindo parte do poder do estado maior para o nível local, tornando os mecanismos democráticos mais estáveis e legítimos” (Vitória; Emmendoerfer; Viana, 2021, p. 80). Diante disso, faz-se necessária a descentralização da Política Cultura Viva, à medida que ela foi criada para levar cultura aos diferentes pontos do país, dos Estados, Municípios e, no caso em tela, de

Belo Horizonte. Como a Política Cultura Viva busca ser uma política de base comunitária e sem fins lucrativos, a democracia cultural também nela se incorpora.

Não há como se falar em uma política pública de cultura e não se falar em direitos culturais, visto que ambos são ligados e interdependentes. Direitos culturais são

aqueles afetos às artes, à memória coletiva e ao repasse de saberes que asseguram a seus titulares o conhecimento do passado, interferência ativa no presente e possibilidade de previsão e decisão de opções referentes ao futuro, visando sempre à dignidade da pessoa humana (Cunha, 2000, p. 34, *apud* Silva; Araújo; Midlej, 2021, p. 50).

Sendo assim, só se tem direito cultural se houver política pública de cultura que permita exercê-lo, e só se tem política pública de cultura se houver direito cultural. Trazendo à baila a Constituição Federal, ela foi o primeiro texto constitucional no Brasil a abranger os direitos culturais, de maneira que a Constituição de 1988 inovou “ao tratar de direitos culturais e estabelecer políticas tanto de patrimônio como de incentivo à produção cultural” (Silva; Araújo; Midlej, 2021, p. 13). Ademais, “Eles ligam-se ao direito de produzir, fruir, transmitir bens e produções culturais e reconhecer formas de vida – enfim, à democracia cultural –, sendo dever do Estado a tutela do direito, ou seja, garantir sua realização por meio de ações e políticas.” (Silva; Araújo; Midlej, 2021, p. 24).

O diagnóstico da Política Cultura Viva no Município de Belo Horizonte sob o viés da distribuição territorial se deu por meio da avaliação desta política pública. Por se tratar de uma política pública cultural, a Política Cultura Viva deve estar vinculada aos mandamentos constitucionais que dizem respeito à incumbência estatal de valorização, acesso, preservação e manutenção das políticas culturais e da cultura em si no país, conforme, especialmente, o Artigo 215 da Constituição Federal.

3 ANÁLISE DA POLÍTICA CULTURA VIVA EM BELO HORIZONTE

Convém expor alguns dos objetivos da Política Cultura Viva dispostos na Lei Federal nº 13.018/2014, quais sejam, os de “garantir o pleno exercício dos direitos culturais aos cidadãos brasileiros”, “promover uma gestão pública compartilhada e participativa, amparada em mecanismos democráticos de diálogo com a sociedade civil”, “consolidar os princípios da participação social nas políticas culturais” e “promover o acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural” (Brasil, 2014).

Para o cumprimento desses objetivos, a Política Cultura Viva deveria incentivar uma distribuição equitativa dos seus principais agentes (Pontos e Pontões de Cultura) no território nacional, a fim de democratizar a política pública, ou seja, instituir mecanismos que visassem uma uniformidade na implementação desta ação, a fim de permitir o acesso igualitário à política pública. No âmbito municipal, isso também deveria ser imperativo, já que as desigualdades territoriais locais são mais visíveis que as regionais e as nacionais, em virtude de uma maior aproximação da população. Sendo assim, o Poder Público de Belo Horizonte deveria incentivar a Política Cultura Viva de modo a deixá-la mais democrática, incentivando as manifestações culturais dos lugares onde há menos Pontos de Cultura.

O critério envolvido consiste no número de Pontos de Cultura em Belo Horizonte, na disposição territorial dessas instituições culturais na distribuição dos bairros e nas Regionais do Município. Esse critério foi elaborado em virtude dos normativos que envolvem a Política Cultura Viva, que incentivam sua democratização, e indicadores fornecidos a respeito dela ou que a ela se relacionam.

A Política Cultura Viva é uma política de base comunitária, cujos principais financiadores e divulgadores (Pontos e Pontões de Cultura) são aquelas instituições que exercem atividades culturais sem fins lucrativos. Destarte, a Política Cultura Viva não se incumbe a produzir manifestações culturais, mas, sim, a fortalecer e intensificar ações de grupos e agentes culturais já existentes e presentes, em que favorece “o exercício da cidadania pelos diversos indivíduos, grupos e segmentos sociais, entendendo o acesso à cultura como uma das condições fundamentais para o desenvolvimento humano, social e econômico sustentável” (Belo Horizonte, 2023).

Deste modo, convém salientar que a finalidade da Política Cultura Viva é potencializar aquelas expressões, ações e atividades culturais que já existem, desde que sejam sem fins lucrativos e que tenham base comunitária.

Consequentemente, a Política Cultura Viva se fundamenta na democratização da cultura, em suas mais variadas formas. Uma delas é sua difusão de modo equivalente pelos

espaços e sua articulação em rede. Esse importante instrumento foi criado em 2004 e estabelecido nacionalmente em 2014 e em 2016, a partir da Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Brasil, 2014), e da Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016 (Brasil, 2016). Esses diplomas legais determinam os objetivos, instrumentos, ações estruturantes, entre outros preceitos, da Política Cultura Viva, e devem ser seguidos tanto pela União quanto pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Além disso, as normas estabelecem parâmetros para o cadastro das instituições como Pontos e Pontões de Cultura em plataforma específica do Governo Federal, no chamado Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Esse instrumento, segundo a lei que instituiu a Política Cultura Viva, deve ser “integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura” (Brasil, 2014).

A Política Cultura Viva, assim sendo, não cria, e, sim, potencializa aspectos da cultura, como parte do Sistema Nacional de Cultura (SNC). Seus principais agentes são os chamados Pontos e Pontões de Cultura, instituições culturais sem fins lucrativos e com permanência no desenvolvimento de cultura de base comunitária que “promovem o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam” (Ministério da Cultura, 2024).

Apesar de ser uma política criada no âmbito federal, a Política Cultura Viva é nacionalmente estabelecida, deste modo, compete a todos os entes da Federação a sua execução. Há, portanto, um caráter naturalmente descentralizador, em que o Governo Federal estabelece diretrizes e os Estados, Distrito Federal e Municípios executam a política.

No caso da Política Cultura Viva, também há a execução por parte do Governo Federal, ou seja, a União não só estrutura a política pública, como também participa do processo de implementação e manutenção, sendo assim, “O Cultura Viva é financiado, formulado e monitorado pelo governo central, na figura do MinC, mas com a descentralização passa a ser financiado e monitorado pelos governos locais – estaduais, municipais e distrital.” (Medeiros; Lima, 2011, p. 217).

A Política Cultura Viva surgiu em um contexto de uma falta de um sistema de políticas públicas culturais e concentração de recursos e olhares sobre os mesmos atores, projetos e ambientes, além da falta de acesso da população a eventos culturais. Ela objetiva, portanto, a valorização e o reconhecimento de “projetos em âmbito local, trazendo novos movimentos e linguagens culturais para o contexto das políticas públicas, baseando-se fortemente nos conceitos de protagonismo social e gestão compartilhada.” (Medeiros; Lima, 2011, p. 217).

Por esses motivos é que a Política Cultura Viva se baseia no fortalecimento de ações e atividades culturais já existentes, sem fins lucrativos e de base comunitária e territorial, a fim de descentralizar o cenário concentrado preexistente. Portanto, a Política Cultura Viva objetiva

Como dito, os principais atores da Política Cultura Viva são os Pontos e Pontões de Cultura. Os Pontos de Cultura são instituições culturais sem fins lucrativos, com ou sem constituição jurídica, que desenvolvem e promovem atividades e ações culturais de base comunitária (Brasil, 2014). Podem ser entidades culturais, com constituição jurídica, ou grupos ou coletivos, que não possuem constituição jurídica. Já os Pontões de Cultura são

entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas (Brasil, 2014).

Como a Política Cultura Viva se baseia na cogestão entre o Estado e a sociedade civil, os Pontos e Pontões de Cultura são o vínculo que conecta o Poder Público e os cidadãos. Diante disso, devem ser incentivados “para que possam desenvolver suas capacidades e suas potencialidades de expressão para melhor oferecer sua cultura como elemento de integração social.” (Pereira, 2011, p. 198).

Essa integração social deve ser estimulada de maneira democrática, especialmente em áreas com uma maior necessidade de presença estatal, a fim de ocasionar no desenvolvimento cultural de base territorial e comunitária, em que se tem a potencialização de “ações preexistentes com a participação direta e efetiva dos que compõem a manifestação cultural.” (Pereira, 2011, p. 198) e um espaço “que se cultiva pela participação, pelo envolvimento, pela solidariedade, pela informação e pela ação dos atores sociais.” (Jara, 1999, p. 145 *apud* Pereira, 2011, p. 208).

3.1 Análise da Legislação Federal

A Lei Federal nº 13.018 entrou em vigor em 22 de julho de 2014. Segundo sua ementa, ela institui a “Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências” (Brasil, 2014). Ela contém ao todo 10 artigos, sendo que o Artigo 1º trata de explicar a finalidade da lei, qual seja, o de instituir a Política Nacional de Cultura Viva, tendo como base constitucional o Artigo 215 da Constituição Federal, em que há “base a parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal

e dos Municípios com a sociedade civil no campo da cultura, com o objetivo de ampliar o acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais.” (Brasil, 2014).

O Artigo 2º da lei, como já exposto, trata dos objetivos da Política Nacional de Cultura Viva. O Artigo 3º, por sua vez, versa sobre os beneficiários da política pública em questão, que são a sociedade e, especialmente:

os povos, grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social e com reduzido acesso aos meios de produção, registro, fruição e difusão cultural, que requeiram maior reconhecimento de seus direitos humanos, sociais e culturais ou no caso em que estiver caracterizada ameaça a sua identidade cultural. (Brasil, 2014).

Já o Artigo 4º da norma define os instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, que são os Pontos de Cultura, os Pontões de Cultura e o Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, todos já definidos nesta pesquisa.

O Artigo 5º, a seu turno, estabelece as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva, a saber: intercâmbio e residências artístico-culturais, cultura, comunicação e mídia livre, cultura e educação, cultura e saúde, conhecimentos tradicionais, cultura digital, cultura e direitos humanos, economia criativa e solidária, livro, leitura e literatura, memória e patrimônio cultural, cultura e meio ambiente, cultura e juventude, cultura, infância e adolescência, agente cultura viva, cultura circense, outras ações que vierem a ser definidas em regulamentação pelo órgão gestor da Política Nacional de Cultura Viva.

A Lei Federal nº 13.018/2014, em seu Artigo 6º, determina alguns objetivos dos Pontos, tais como, “potencializar iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração”, “promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural”, “aumentar a visibilidade das diversas iniciativas culturais”, “promover a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais”, “adotar princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado” e “apoiar e incentivar manifestações culturais populares” (Brasil, 2014).

Já os objetivos dos Pontões de Cultura são variados, quais sejam: “promover a articulação entre os pontos de cultura”, “formar redes de capacitação e de mobilização”, “desenvolver programação integrada entre pontos de cultura por região”, “desenvolver, acompanhar e articular atividades culturais em parceria com as redes temáticas de cidadania e de diversidade cultural e/ou com os pontos de cultura”, “atuar em regiões com pouca densidade de pontos de cultura para reconhecimento do trabalho desenvolvido pelos grupos e instituições locais” e “realizar, de forma participativa, levantamento de informações sobre equipamentos,

produtos e serviços culturais locais, para dinamizar atuação integrada com os circuitos culturais que os pontos de cultura mobilizam” (Brasil, 2014).

No Artigo 7º da Lei Federal nº 13.018/2014, são enunciados critérios que devem ser observados para que instituições culturais se tornem Pontos e Pontões de Cultura, entre outros: “promoção de cidadania e de uma cultura de paz por intermédio de ações culturais nas comunidades locais”, valorização da diversidade cultural e regional brasileira”, “democratização das ações e bens culturais”, “fortalecimento de experiências culturais desenvolvidas por agentes e movimentos socioculturais que dialoguem com a comunidade local”, e “reconhecimento dos saberes, dos fazeres, dos cultivos e dos modos de vida das populações indígenas e das comunidades rurais, tradicionais, quilombolas e itinerantes” (Brasil, 2014).

Além disso, destaca-se que a lei proíbe a habilitação como Pontos e Pontões de Cultura de instituições culturais com fins lucrativos, pessoas físicas, além de fundações e institutos que foram criados ou são mantidos por empresas, assim como grupos de empresas ou serviços sociais (Brasil, 2014).

A Lei Federal nº 13.018/2014, em seu Artigo 8º, preconiza que a Política Nacional de Cultura Viva é de responsabilidade do Ministério da Cultura e dos entes federados que integrem o Sistema Nacional de Cultura (Brasil, 2014). O Sistema Nacional de Cultura foi criado em 2012 a partir da Emenda Constitucional nº 71, sendo posto na Constituição Federal no Artigo 216-A (Ministério da Cultura, 2025b), em que tem como objetivo “promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais” (Brasil, 2025).

O Artigo 9º da supracitada norma federal, a seu turno, autoriza a União, através do Ministério da Cultura e dos entes da Federação parceiros, a “a transferir de forma direta os recursos às entidades culturais integrantes do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, com a finalidade de prestar apoio financeiro à execução das ações da Política Nacional de Cultura Viva” (Brasil, 2014).

Sendo assim, examina-se que a Lei Federal nº 13.018 não trata, diretamente, da descentralização da Política Cultura Viva, no entanto, indiretamente, ela discorre sobre. Isso porque um de seus objetivos é a promoção do acesso “aos meios de fruição, produção e difusão cultural”, assim como um dos objetivos dos Pontos de Cultura é “potencializar iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração”, “garantir acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural”, como também “contribuir para o

fortalecimento da autonomia social das comunidades” e “apoiar e incentivar manifestações culturais populares” (Brasil, 2014).

Por outro lado, há essa vinculação com a descentralização na questão dos beneficiários da Política Cultura Viva, já que entre eles estão os “os povos, grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social e com reduzido acesso aos meios de produção, registro, fruição e difusão cultural” (Brasil, 2014).

Assim como nos critérios de reconhecimento de instituições culturais como Pontos e Pontões de Cultura há também essa vinculação, visto que dentre os critérios há a “promoção de cidadania e de uma cultura de paz por intermédio de ações culturais nas comunidades locais”, “fortalecimento de experiências culturais desenvolvidas por agentes e movimentos socioculturais que dialoguem com a comunidade local” e “reconhecimento dos saberes, dos fazeres, dos cultivos e dos modos de vida das populações indígenas e das comunidades rurais, tradicionais, quilombolas e itinerantes” (Brasil, 2014).

Desta forma, a partir desses fundamentos legais, conclui-se que a Lei Federal nº 13.018/2014, ainda que indiretamente, promove a descentralização da Política Cultura Viva ao promover, garantir ou incentivar ações que visam o desenvolvimento comunitário local, popular e periférico, através da difusão cultural e outros meios.

3.2 Análise da Legislação Municipal

Em Belo Horizonte, a Política Municipal Cultura Viva foi oficializada a partir da Lei Municipal nº 11.561, de 2 de agosto de 2023 (Belo Horizonte, 2023). Sendo assim, a partir desse aparato legal, Belo Horizonte se tornou a primeira capital do Brasil a institucionalizar a Política Cultura Viva (Vasconcelos, 2023), marcando-se nacionalmente como difusora da participação social e da democracia cultural.

A Lei Municipal nº 11.561, de 2 de agosto de 2023, instituiu a Política Municipal de Cultura Viva (PMCV), em que ela

se consolida como política pública de base comunitária, territorial e/ou temático-identitária, favorecendo o exercício da cidadania pelos diversos indivíduos, grupos e segmentos sociais, entendendo o acesso à cultura como uma das condições fundamentais para o desenvolvimento humano, social e econômico sustentável. (Belo Horizonte, 2023).

A lei possui seis capítulos, divididos em onze Artigos. O Artigo 1º discorre a respeito da consolidação da Política Municipal de Cultura Viva, como acima exposto. O Artigo 2º define os objetivos da política pública no âmbito municipal, quais sejam:

reconhecer e garantir, por meio de ações de articulação, de participação cidadã e de fomento, a autonomia das entidades, dos grupos, dos coletivos, das redes e dos agentes culturais que desenvolvam ações em territórios, comunidades, campos identitários e/ou temáticos; bem como promover a reflexão crítica e o enfrentamento das desigualdades socioeconômicas por meio da cultura, da arte, das manifestações tradicionais e de ações transversais que dialoguem de forma sistemática com a cultura (Belo Horizonte, 2023).

Já o Artigo 3º da norma municipal dispõe que a Política Municipal de Cultura Viva se dá em conformidade com as Políticas Nacional e Estadual de Cultura Viva. O Artigo 4º, por sua vez, trata da definição de alguns conceitos utilizados, tais como entidade cultural, grupo cultural, Agente Cultura Viva, Ponto de Cultura, Pontão de Cultura e Rede Municipal Cultura Viva – RMCV, sendo essa última definida como

conjunto da sociedade civil constituído por pessoas físicas, entidades, cooperativas, grupos culturais e instituições parceiras que possuam ou não certificação como Agente Cultura Viva, Ponto ou Pontão de Cultura, com atuação solidária e de cooperação em rede de bens, serviços, tecnologias e conhecimentos no âmbito do Município (Belo Horizonte, 2023).

O Artigo 5º da Lei Municipal apresenta acerca dos objetivos específicos da Política Municipal de Cultura Viva, a saber: “garantir o pleno exercício dos direitos culturais, disponibilizando aos entes integrados à RMCV os meios e insumos necessários para produzir, registrar, gerir e difundir suas práticas e iniciativas culturais”, “promover uma gestão pública participativa, amparada em mecanismos democráticos de diálogo e de construção coletiva dos programas e das ações da PMCV junto à RMCV”, “promover o acesso da RMCV aos meios de criação, formação, fruição, produção, difusão e distribuição cultural”, “fortalecer e proteger as manifestações das culturas populares, assim como das culturas tradicionais, seus mestres, griôs, saberes e fazeres”, “favorecer o uso e a ocupação dos espaços públicos e dos territórios tradicionais para ações da RMCV”, além de

potencializar iniciativas culturais, visando ao fortalecimento de princípios democráticos e de direitos humanos com articulações prioritárias com as políticas municipais de direitos humanos, juventude, educação, saúde, assistência social, segurança pública, trabalho e renda, entre outras; incentivar a formação de agentes públicos e privados, assim como de coletivos, grupos e membros de entidades culturais, no que concerne à oferta de cursos e ações de formação artística nas mais diferentes linguagens, assim como no campo da gestão cultural e, ainda, de atividades formativas, de capacitação e articulação de redes de agentes culturais (Belo Horizonte, 2023).

A seu turno, o Artigo 6º da Lei Municipal nº 11.561/2023 elenca os eixos estruturantes da Política Municipal de Cultura Viva, a fim de desenvolver a política pública de forma integrada, além de promover a produção da interculturalidade. Desta maneira, alguns dos eixos estruturantes são cultura e educação, cultura e saúde, cultura e esporte, cultura, cidadania e

direitos humanos, cultura e direito à cidade, cultura e conhecimento tradicional, cultura, memória e patrimônio cultural, cultura e direitos de povos e comunidades rurais, afrodescendentes, quilombolas, povos de terreiro, indígenas, ciganos e circenses, entre outros eixos (Belo Horizonte, 2023).

O Artigo 7º diz que o “ingresso no Cadastro Municipal Cultura Viva não garante, por si só, o acesso a recursos públicos” (Belo Horizonte, 2023). Os Artigos 8º e 9º, por suas vezes, dissertam a respeito do regime jurídico simplificado das ações de fomento da Política Municipal Cultura Viva (Belo Horizonte, 2023). Já o Artigo 10 da referida lei discorre a respeito da prestação de contas dos beneficiários de recursos públicos vinculados à Política Municipal de Cultura Viva (Belo Horizonte, 2023).

Por fim, o Artigo 11 estipula que o Fórum Municipal Cultura Viva, realizado de dois em dois anos, é um “espaço de organização política e intercâmbio artístico” da Rede Municipal Cultura Viva, e que fica assegurado o apoio da Secretaria Municipal de Cultura de Belo Horizonte na realização do Fórum (Belo Horizonte, 2023).

Analizando a Lei Municipal nº 11.561/2023, depreende-se que, da mesma forma que a Lei Federal nº 13.018/2014, o diploma legal municipal não preconiza a descentralização de forma direta, entretanto o faz de forma indireta, através de diferentes mecanismos legais. Um exemplo é o próprio texto do Artigo 1º, já que nele está determinado que a Política Municipal de Cultura Viva se consolida “como política pública de base comunitária, territorial e/ou temático-identitária” (Belo Horizonte, 2023). Ademais, no cenário dos objetivos da Política Municipal de Cultura Viva está o reconhecimento de instituições culturais que “desenvolvam ações em territórios, comunidades, campos identitários e/ou temáticos” (Belo Horizonte, 2023).

Além disso, dentre os objetivos específicos dessa política pública no âmbito municipal está a garantia do “pleno exercício dos direitos culturais, disponibilizando aos entes integrados à RMCV os meios e insumos necessários para produzir, registrar, gerir e difundir suas práticas e iniciativas culturais”, além da promoção de uma “gestão pública participativa, amparada em mecanismos democráticos de diálogo e de construção coletiva dos programas e das ações da PMCV junto à RMCV” e do “acesso da RMCV aos meios de criação, formação, fruição, produção, difusão e distribuição cultural”, bem como o fortalecimento e proteção das “manifestações das culturas populares, assim como das culturas tradicionais, seus mestres, griôs, saberes e fazeres” e o favorecimento do “uso e a ocupação dos espaços públicos e dos territórios tradicionais para ações da RMCV” (Belo Horizonte, 2023).

Além disso, ainda em 2023 foi realizado o 1º Fórum da Rede de Pontos de Cultura de Belo Horizonte, em que se constituiu como “um momento importante de reflexão e debates sobre os rumos das políticas culturais de base comunitária na cidade e suas relações com a educação, promoção da acessibilidade e dos direitos culturais” (Prefeitura de Belo Horizonte, 2025a). No 1º Fórum da Rede dos Pontos de Cultura de Belo Horizonte também foram aprovadas proposições e deliberações que versavam no contexto de fortalecer, ampliar e salvaguardar a Política Cultura Viva, especialmente em Belo Horizonte.

3.3 Análise Comparativa da Política Cultura Viva em Belo Horizonte e Outros Municípios

O Município de Uberlândia é o Município com o segundo maior número de Pontos de Cultura no Estado de Minas Gerais, atrás apenas de Belo Horizonte, com 38 Pontos de Cultura registrados (Ministério da Cultura, 2025a). Deste modo, convém comparar a distribuição dos Pontos de Cultura de Belo Horizonte com a distribuição dos Pontos de Cultura no Município de Uberlândia.

Como dito, Uberlândia possui 38 Pontos de Cultura, disseminados em cinco regiões administrativas: Setor Central, Setor Leste, Setor Norte, Setor Oeste e Setor Sul (Prefeitura de Uberlândia, 2025). Em comparação com Belo Horizonte, Uberlândia tem menos regiões administrativas, visto que a capital do Estado de Minas Gerais possui nove regiões administrativas (Prefeitura de Belo Horizonte, 2025c). Além disso, a divisão territorial de Uberlândia segue uma lógica evidentemente geográfica, diferente da divisão belo-horizontina.

Conforme dados do Ministério da Cultura, a divisão dos Pontos de Cultura em Uberlândia se dá do seguinte modo: o Setor Central possui 16 Pontos de Cultura (aproximadamente 42%), o Setor Oeste contém 9 Pontos de Cultura (cerca de 24%), o Setor Sul dispõe de 7 Pontos de Cultura (por volta de 18%), o Setor Leste possui 4 Pontos de Cultura (em torno de 10%) e o Setor Norte contém apenas 2 Pontos de Cultura (por volta de 5%) (Ministério da Cultura, 2025a).

Sendo assim, a distribuição territorial dos Pontos de Cultura em Uberlândia se verifica também de maneira desigual, o que demonstra que o cenário de centralização da Política Cultura Viva em Belo Horizonte se mantém na cidade de Uberlândia, mesmo sendo Municípios diferentes, sob qualquer ponto de vista, como o populacional, visto que Uberlândia possui pouco mais de 700 mil habitantes (Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2025), em comparação com Belo Horizonte que possui mais de 2 milhões de habitantes (Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2025a).

Além disso, Uberlândia está em uma região do Estado de Minas Gerais (Triângulo Mineiro) que é majoritariamente rural, enquanto Belo Horizonte é um Município 100% urbano, deste modo, verifica-se que a distribuição desigual de Pontos de Cultura se sobrepõe, nesses casos, às características de espaços geográficos.

Contagem, também Município de Minas Gerais, possui 18 Pontos de Cultura registrados no Ministério da Cultura (Ministério da Cultura, 2025a). É um Município com uma população de aproximadamente 650 mil habitantes e está localizada na Região Metropolitana de Belo Horizonte (Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2025c). Além disso, Contagem, em sua divisão administrativa, possui 8 regiões administrativas: Eldorado, Industrial, Nacional, Petrolândia, Ressaca, Riacho, Sede e Várzea das Flores (Prefeitura de Contagem, 2025).

Ademais, é um Município predominantemente urbano. Em virtude de estar localizado próximo a Belo Horizonte e possuir um número de regiões administrativas similar ao de Belo Horizonte, convém comparar as situações da Política Cultura Viva em ambos os Municípios também.

Contagem possui 18 Pontos de Cultura distribuídos nas 8 regiões administrativas. Diferente de Belo Horizonte e de Uberlândia, Contagem dividiu suas regiões administrativas de modo não geográfico (Prefeitura de Contagem, 2025), ou seja, sem indicação dos pontos cardeais (norte, sul, leste, oeste etc.). Belo Horizonte, ainda que possua regiões administrativas com nomes próprios (Barreiro e Pampulha) contém suas outras regiões administrativas como sendo de pontos cardeais.

Consoante os dados disponibilizados pelo Ministério da Cultura, apenas 5 das 8 regiões administrativas de Contagem possuem Pontos de Cultura registrados. São elas: Eldorado e Sede, com 5 Pontos de Cultura cada (aproximadamente 28%); Ressaca, com 3 Pontos de Cultura (cerca de 17%); Industrial e Nacional, com 2 Pontos de Cultura cada (em torno de 12%) (Ministério da Cultura, 2025b).

Desta maneira, 3 regiões administrativas – Petrolândia, Riacho e Várzea das Flores – não contam com nenhum Ponto de Cultura registrados. Além disso, no sistema do Ministério da Cultura, 1 Ponto de Cultura não tem sua localização exposta (Ministério da Cultura, 2025b).

Diante disso, é possível concluir que o cenário no Município de Contagem é ainda mais preocupante em relação à distribuição territorial de Pontos de Cultura, visto que tanto em Belo Horizonte quanto em Uberlândia há pelo menos 1 Ponto de Cultura em cada região administrativa desses Municípios. Ademais, a distribuição dos Pontos de Cultura no contexto das regiões administrativas ocupadas por eles denota uma disparidade quando se compara as

regiões, visto que, por exemplo, duas regiões administrativas concentram 56% dos Pontos de Cultura do Município (Ministério da Cultura, 2025b).

Por conseguinte, fica ainda mais evidente que a Política Cultura Viva é desigual em Contagem, assim como é em Belo Horizonte e Uberlândia.

3.4 Análise dos Editais Alusivos à Política Cultura Viva no Município de Belo Horizonte

Na seara da Administração Pública, o edital é um instrumento administrativo formal cujo objetivo é a divulgação de informações de interesse público referentes a determinado assunto. Ele pode ser empregado para informar, convocar e regulamentar uma temática definida. Existem diferentes categorias de editais (Publicações, 2021).

O edital de licitação é produzido quando há a demanda de contratação de serviços ou obtenção de itens. O edital de convocação, por sua vez, é elaborado no contexto de notificar determinada pessoa para executar determinada ação. Já o edital de citação é a convocação de uma pessoa cuja situação de localização não é conhecida. O edital de proclamas, a seu turno, é o documento emitido para comunicar a celebração de um casamento civil quando os noivos não residem no mesmo Município. O edital de contrato, no que lhe diz respeito, é posto em circulação para publicar pactuação entre órgãos públicos ou pessoas (Publicações, 2021).

O edital de concurso, seleção ou chamamento, no que lhe concerne, é um documento que dispõe de informações, diretrizes e normas específicas sobre determinado certame, em que se incluem os objetivos, métodos de inscrição, parâmetros de seleção, entre outros (O que, 2023).

No caso da Política Cultural Viva, os editais podem ter por objetivo premiar ou fomentar, ou ambos, além de certificar, instituições culturais sem fins lucrativos e que desenvolvem atividades culturais de base comunitária.

A Lei Federal nº 13.018/2014 traz algumas diretrizes quanto aos editais. Em primeiro lugar, para recebimento de recursos públicos, os Pontos e Pontões de Cultura devem ser selecionados através de editais, ou seja, esse instrumento é a única possibilidade para recepção de verbas públicas. Essa regra está disposta no Artigo 4º, § 6º da lei federal (Brasil, 2014).

Além disso, a lei estabelece que umas das formas de reconhecimento de instituições culturais como Pontos e Pontões de Cultura é por meio de editais, conforme o § 1º do Artigo 7º da norma federal (Brasil, 2014). Outro critério importante no tocante a editais, previsto no Artigo 7º § 2º da Lei Federal nº 13.018/2014, preconiza que deve ser composta uma comissão

julgadora paritária com membros do Poder Executivo e membros da sociedade civil para avaliar e selecionar as inscrições dos projetos via editais (Brasil, 2014).

Além disso, outras diretrizes são impostas pela Instrução Normativa nº 12, de 18 de maio de 2024, do Ministério da Cultura. Ela, em seu Artigo 2º, parágrafo primeiro, determina que os editais devem obedecer a procedimentos nítidos, determinados e simplificados, usufruindo de “linguagem simples e formatos visuais, a fim de garantir os objetivos, princípios e diretrizes da Política Nacional de Cultura Viva”¹ (Brasil, 2024). Além disso, no parágrafo segundo, preconiza pela parceria, *busca ativa* e possibilidade de permitir a inscrição de propostas, por forma oral, de agentes culturais que façam parte de categorias que sofrem com vulnerabilidades².

Essas diretrizes reforçam a democratização do acesso aos editais, assim como a prevista no Artigo 3º (Brasil, 2024), que prevê a participação social, que diz ela deve estar presente desde a etapa de produção da minuta do edital, por meio da interlocução entre o Poder Público e a sociedade civil, os conselhos de cultura, comissões e redes, nos mais variados níveis, de Pontos de Cultura, mediante fóruns, reuniões técnicas, sessões e consultas públicas³.⁴

Tem-se também a gratuidade de inscrição nos editais, imposta no Artigo 19º da Instrução Normativa Nº 12/2024 (Brasil, 2024), o que propicia que mais instituições culturais possam se inscrever nos editais.

Outrossim, o Artigo 29 da norma federal diz que há critérios objetivos pré-definidos e que devem estar contidos nos editais, conforme os objetivos e diretrizes da Política Cultura Viva, não obstante, o dispositivo legal possibilita a adoção de parâmetros adicionais pelos entes da Federação, segundo seus objetivos específicos (Brasil, 2024).

1“§ 1º Os editais devem seguir procedimentos claros, objetivos e simplificados, com uso de linguagem simples e formatos visuais, garantindo os objetivos, princípios e diretrizes da Política Nacional de Cultura Viva” (Brasil, 2024).

2“§ 2º Os poderão prever a parceria e a busca ativa de agentes culturais integrantes de grupos vulnerabilizados e admitir a inscrição de suas propostas por meio da oralidade, reduzida a termo escrito pelo órgão responsável pelo chamamento público” (Brasil, 2024).

3§ 1º Na etapa de preparação e prospecção, a elaboração da minuta de edital será realizada a partir de diálogo da administração pública com a comunidade, os Conselhos de Cultura e demais atores da sociedade civil, em especial as comissões estaduais, distrital, municipais de Pontos de Cultura e/ou representação da Rede Cultura Viva por meio de fóruns, reuniões técnicas com potenciais interessados em participar do chamamento público, sessões públicas presenciais, consultas públicas ou outras estratégias de participação social, desde que observados procedimentos que promovam transparência e assegurem a impessoalidade (Brasil, 2024).

3.4.1 Edital de Seleção Pública Nº 01/2022 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Belo Horizonte

O Edital de Seleção Pública Nº 01/2022, publicado pela Prefeitura de Belo Horizonte através da Secretaria Municipal de Cultura, tem como objeto selecionar e fomentar onze propostas de “instituições privadas sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, com constituição jurídica e atuação cultural” (Belo Horizonte, 2022), a fim de proporcionar, a partir de Termos de Compromisso Culturais (TCC), ações de fomento, participação social, assistência, promoção, informação e comunicação.

Nesse edital há diversas disposições relativas ao objeto, anteriormente descrito, aos requisitos e condições de participação, às vedações, ao processo seletivo em si, à inscrição, à seleção e julgamento, entre outras (Belo Horizonte, 2022).

Além disso, os critérios de avaliação, descritos no item 11.2.1, foram subdivididos entre os parâmetros relacionados ao portfólio da instituição cultural e ao projeto da instituição cultural. Entre os critérios, estão, por exemplo, a “potencialização de iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração”, a “promoção do acesso da comunidade aos meios de fruição, produção e difusão cultural”, a “contribuição para o fortalecimento da autonomia social das comunidades” e os “efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos” (Belo Horizonte, 2022).

Esses critérios adotados pelo Município de Belo Horizonte, de certa maneira, desenvolvem o acesso à cultura, visto que preconizam a distribuição cultural como requisito em todos os critérios. No entanto, não há, por exemplo, o estabelecimento de cotas ou distribuição de vagas por divisões administrativas, o que reforça que, apesar de ter instrumentos que estimulam a democracia cultural, não é suficiente para se ter uma seleção igualitária, que possa levar a cultura a diferentes regiões do Município.

3.4.2 Edital de Concurso SMC Nº 002/2023 – Programação Cultural do 1º Fórum Municipal dos Pontos de Cultura

O Edital de Concurso SMC Nº 002/2023 trata da programação cultural do 1º Fórum Municipal dos Pontos de Cultura de Belo Horizonte. O instrumento legal tem como objeto a seleção de vinte propostas artístico-culturais, a fim de poderem exibir suas apresentações no referido fórum (Belo Horizonte, 2023a).

As cláusulas contidas nesse edital são atinentes ao objeto, já exposto, como também à inscrição, às vedações, às etapas do concurso, entre outras (Belo Horizonte, 2023a). Importante

destacar que nesse edital, no item 4.1 (Belo Horizonte, 2023a), há menção expressa à democratização do acesso à cultura, em virtude de a realização do concurso ter por objetivo a composição, de forma transparente e democrática, a agenda cultural do 1º Fórum Municipal dos Pontos de Cultura de Belo Horizonte⁴, como também a promoção da diversidade cultural, da cidadania e do acesso aos direitos culturais, via fomento e valorização das atividades artístico-culturais concebidas pela Rede Municipal dos Pontos de Cultura⁵.

Além disso, no Edital de Concurso SMC Nº 002/2023 há também os critérios de avaliação das propostas artístico-culturais, como, por exemplo, a previsão de participação “de um ou mais membros da comunidade na equipe principal que não são do quadro da instituição cultural/ Ponto de Cultura”, bem como que a proposta “é um desdobramento de atividades desenvolvidas em rede com outras instituições e(ou) grupos e coletivos culturais” (Belo Horizonte, 2023a).

Isto é, esses parâmetros reforçam a base comunitária da Política Cultura Viva e a articulação em rede, aspectos fundamentais da política pública. Sem embargo, não há, novamente, instrumentos que visem, especificamente, a tentativa de democratizar territorialmente a Política Cultura Viva em Belo Horizonte.

3.4.3 Edital de Chamamento Público SMC Nº 001/2024 – Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Belo Horizonte Cultura Viva do Tamanho do Brasil! – Premiação de Pontos de Cultura

O Edital de Chamamento Público SMC Nº 001/2024 é um edital proveniente da conjunção de duas políticas públicas culturais: a Política Cultura Viva e a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). A PNAB é uma política pública brasileira que possui como objetivo fomentar a cultura em todos os entes federativos de forma contínua e regular, sendo uma “oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, mediante repasses da União aos demais entes federativos de forma continuada” (Ministério da Cultura, 2025c).

⁴“4.1. a) Compor, de maneira transparente e democrática, a programação cultural do 1º Fórum Municipal dos Pontos de Cultura de Belo Horizonte, atendendo aos compromissos firmados com o Governo Federal [...] (Belo Horizonte, 2023a).

⁵b) Promover a diversidade cultural, a cidadania e o acesso aos direitos culturais básicos por meio do fomento e valorização das ações artísticas e culturais desenvolvidas pela Rede Municipal de Pontos de Cultura de Belo Horizonte, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Belo Horizonte, 2023a).

Esse edital visa o desenvolvimento da rede municipal dos Pontos e Pontões de Cultura de Belo Horizonte, tendo como objeto a “premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura nos termos da Política Nacional de Cultura Viva” (Belo Horizonte, 2024). Nesse edital, as disposições se distribuem no objeto, como mencionado acima, na certificação como Ponto de Cultura, na inscrição, nas etapas de análise – seleção e habilitação, entre outras.

Destaca-se que no Edital de Chamamento Público SMC Nº 001/2024 há a previsão de cotas, dispostas em:

- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas (Belo Horizonte, 2024).

As cotas adotadas, portanto, caracterizam-se a partir de critérios vinculados aos integrantes das instituições culturais.

No que concerne aos critérios de avaliação da atuação da entidade ou coletivo cultural, referente à etapa de seleção, previstos no Anexo 02 do Edital, tem-se o estímulo à “exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural”, a promoção da “diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais” e do “intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade” e a garantia do “acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural” (Belo Horizonte, 2024a).

Outros critérios são a contribuição “para o fortalecimento da autonomia social das comunidades”, a adoção de “princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado”, a proteção do “patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias”, o apoio e o incentivo às “manifestações culturais populares e tradicionais”, a realização de “atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade” (Belo Horizonte, 2024a).

Ademais, há critérios como a “entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV” e as atividades da “entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada” (Belo Horizonte, 2024a).

Conclui-se, mais uma vez, que, apesar de possuir critérios importantes que aspiram a democratização da cultura, além de uma participação social mais igualitária, não há previsão objetivando a democratização da distribuição territorial da Política Cultura Viva no Município de Belo Horizonte.

3.5 Análise da Distribuição Territorial da Política Cultura Viva em Belo Horizonte

Belo Horizonte possui, oficialmente, dez regionais. Anteriormente, possuía nove regionais, tendo essa mudança ocorrido em 2025. Por isso, considera-se nesta pesquisa o total de nove regionais, já que a Prefeitura de Belo Horizonte ainda não regulamentou a novel legislação com a designação dos bairros, sendo assim, não foi possível conformar os bairros de Belo Horizonte com dez regionais à distribuição por bairro dos Pontos de Cultura de Belo Horizonte.

Cada regional possui características semelhantes e diferentes, sejam elas mais objetivas, como Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), sejam mais subjetivas (histórico de acesso aos serviços públicos, por exemplo). Com a cultura não é diferente, e com a Política Municipal Cultura Viva também não. Atualmente, de acordo com o Governo Federal, há 179 Pontos de Cultura em Belo Horizonte (Ministério da Cultura, 2025a), entretanto, de acordo com dados fornecidos pela Prefeitura de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Belo Horizonte possui, 233 Pontos de Cultura (Prefeitura de Belo Horizonte, 2025b), isso porque o Edital de Chamamento Público SMC N° 001/2024 - Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Belo Horizonte, certificou dezenas de novos Pontos de Cultura (Belo Horizonte, 2025a).

Não obstante, esse aumento não reflete em uma igualdade regional. Por isso, depreende-se dos dados fornecidos pelo Ministério da Cultura, que a divisão da Política Cultura Viva em Belo Horizonte é bastante desigual regionalmente. Belo Horizonte possui uma divisão populacional por regional quase uniforme, segundo dados do Censo Demográfico 2022.

De acordo com a pesquisa da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2022, Belo Horizonte possuía aproximadamente dois milhões e trezentos mil habitantes (2025). Nenhuma regional tem menos de 9,2% da população e, por outro lado, nenhuma tem mais de 13,3% da população, ou seja, a população por regional varia, no máximo, 4,2% (Costa, 2023). A Regional Barreiro possui apenas 19 Pontos de Cultura certificados (Prefeitura de Belo Horizonte, 2025b), ainda que tenha o maior número de bairros do Município (72) (Prefeitura de Belo Horizonte, 2025c) e 11,9% da população belo-horizontina (Costa, 2023). Por outro lado, a Regional Centro-Sul possui o maior número de Pontos de Cultura (67) (Prefeitura de Belo Horizonte, 2025b), com 47 bairros (Prefeitura de Belo Horizonte, 2025c) e 11,5% da população (Costa, 2023).

Com essas informações, por si sós, já se evidencia uma discrepância democrática relacionada à Política Cultura Viva em Belo Horizonte. De maneira total, a distribuição

completa de Pontos de Cultura em Belo Horizonte se dá com as Regionais Norte e Venda Nova com 14 Pontos de Cultura cada, a Regional Oeste com 15 Pontos de Cultura, a Regional Barreiro tendo 19 Pontos de Cultura, a Regional Pampulha com 21 Pontos de Cultura, a Regional Noroeste com 22 Pontos de Cultura, a Regional Nordeste com 27 Pontos de Cultura, a Regional Leste com 31 Pontos de Cultura e a Regional Centro-Sul com 67 Pontos de Cultura.

Como há 233 Pontos de Cultura em Belo Horizonte, e como há nove Regionais no Município, a média é de aproximadamente 26 Pontos de Cultura por Regional. Vislumbra-se, portanto, uma assimetria na distribuição territorial dos Pontos de Cultura em Belo Horizonte.

A partir de dados fornecidos pela Prefeitura de Belo Horizonte, há como fazer a mensuração da evolução do número de Pontos de Cultura de Belo Horizonte ao longo dos anos, além de fazer uma análise quanto à distribuição territorial.

Apesar de ter sido criada em 2004 e estabelecida legalmente no âmbito nacional em 2014, a Política Cultura Viva em Belo Horizonte só tem registros de Pontos de Cultura a partir do ano de 2016 (Prefeitura de Belo Horizonte, 2025b), que será, portanto, o ano inicial da avaliação da Política Cultura Viva em Belo Horizonte no viés temporal da distribuição territorial.

No ano de 2016, Belo Horizonte só tinha 1 Ponto de Cultura registrado, localizado na Regional Leste. Já no ano de 2017, houve 11 Pontos de Cultura certificados, sendo 6 na Regional Centro-Sul, 2 na Regional Nordeste, 2 na Regional Leste e 1 na Pampulha. Ou seja, em 2017, mais de 50% dos Pontos de Cultura certificados em Belo Horizonte eram da Regional Centro-Sul, além de que as Regionais Barreiro, Norte, Oeste, Noroeste e Venda Nova não tiveram nenhum Ponto de Cultura certificado (Prefeitura de Belo Horizonte, 2025b).

Em 2018, 20 Pontos de Cultura de Belo Horizonte foram certificados. Desse total, quase 50% eram da Regional Centro-Sul (9 Pontos de Cultura), 3 da Regional Leste, 3 da Regional Oeste, 2 da Regional Nordeste e as Regionais Barreiro, Norte e Pampulha tiveram 1 Ponto de Cultura cada certificado (Prefeitura de Belo Horizonte, 2025b).

Não há registros de Pontos de Cultura certificados em 2019 em Belo Horizonte. Já em 2020, 2 Pontos de Cultura foram certificados em Belo Horizonte, sendo 1 na Regional Centro-Sul e 1 na Regional Oeste (Prefeitura de Belo Horizonte, 2025b).

Em 2021, Belo Horizonte teve 10 Pontos de Cultura certificados. Nesse ano, houve uma distribuição um pouco mais equilibrada entre as Regionais, ainda que, novamente, a Regional Centro-Sul registrou maior número. A Regional Centro-Sul teve 3 Pontos de Cultura certificados, a Regional Leste teve 2 e as Regionais Barreiro, Nordeste, Norte, Oeste e Venda

Nova tiveram 1 Ponto de Cultura certificado, cada. As Regionais Noroeste e Pampulha não tiveram Pontos de Cultura certificados (Prefeitura de Belo Horizonte, 2025b).

Em 2022 também não houve registros de Pontos de Cultura de Belo Horizonte certificados (Prefeitura de Belo Horizonte, 2025b).

O ano de 2023 foi de grande expansão da Política Cultura Viva em Belo Horizonte, em que 64 Pontos de Cultura foram certificados. Desse total, pouco menos de um terço pertencia à Regional Centro-Sul (20) e pouco menos de 15% pertencia à Regional Leste. Já entre as outras Regionais, a distribuição ficou mais equânime, sendo 7 Pontos de Cultura da Regional Nordeste, 6 Pontos de Cultura das Regionais Norte e Pampulha cada, 4 Pontos de Cultura nas Regionais Barreiro, Oeste e Venda Nova cada, e 3 Pontos de Cultura da Regional Norte (Prefeitura de Belo Horizonte, 2025b).

Já 2024 foi o ano com o maior número de Pontos de Cultura certificados em Belo Horizonte: 80. Novamente, a Regional Centro-Sul foi pioneira em números: 21, pouco mais de 25% do total. A Regional Nordeste teve 13 Pontos de Cultura certificados, já a Regional Leste teve 10 e as Regionais Pampulha e Venda Nova tiveram 9, cada. A Regional Noroeste teve 8 Pontos de Cultura certificados. Já as Regionais Barreiro, Norte e Oeste tiveram muito menos que as outras: 3, 3 e 4, respectivamente (Prefeitura de Belo Horizonte, 2025b).

No ano de 2025, até o mês de maio, a certificação de Pontos de Cultura de Belo Horizonte ocorreu apenas via edital. Desta maneira, de acordo com a Prefeitura de Belo Horizonte, 43 Pontos de Cultura foram certificados. Pela primeira vez, a Regional Centro-Sul não teve o maior número de Pontos de Cultura certificados. Ela teve 8 Pontos de Cultura certificados, mesmo número da Regional Noroeste.

A Regional com o maior número foi a Barreiro, com 10 Pontos de Cultura certificados. A Regional Norte teve 6 Pontos de Cultura certificados. Já as Regionais Pampulha e Leste tiveram 4 e 3 Pontos de Cultura certificados, nessa ordem. Por fim, as Regionais Nordeste e Oeste tiveram apenas 2 Pontos de Cultura certificados, cada (Prefeitura de Belo Horizonte, 2025b).

Com essas informações, analisa-se que a evolução no número de Pontos de Cultura de Belo Horizonte cresce desproporcionalmente. Ainda que seja exitoso que a Política Cultura Viva venha crescendo em números, esses mesmos números, paradoxalmente, escancaram uma desigualdade regional, visto que as Regionais, ainda que possuam populações relativamente equânimis, não têm acesso à Política Cultura Viva de maneira democrática.

O vínculo entre a Política Cultura Viva e os indicadores culturais em Belo Horizonte consiste no objeto de ambos, qual seja, as atividades e ações culturais. Enquanto a Política

Cultura Viva busca o fortalecimento da cultura de base comunitária e preexistente, os equipamentos culturais em Belo Horizonte, principalmente os centros culturais, se incubem ao “desenvolvimento cultural, ao exercício dos direitos culturais e à promoção da cidadania por meio da formação para as artes, fomento, difusão, promoção da leitura, memória e patrimônio cultural.” (Prefeitura de Belo Horizonte, 2025d).

Na verdade, o que se tem é que os centros culturais, como ambientes mantidos pelo Poder Público municipal, podem servir como anfitriões dos Pontos de Cultura, já que o espaço público é voltado exclusivamente para atividades culturais. Desta forma, a conexão entre a Política Cultura Viva e os equipamentos culturais públicos municipais de Belo Horizonte se dá não apenas na conjunção de objetos e objetivos, como também na mensuração de dados referentes a ambos.

O Observatório da Cultura é um instrumento de mensuração de indicadores culturais do Município de Belo Horizonte, estruturado pela Secretaria Municipal de Cultura, cuja missão é “dar visibilidade a essa riqueza, demonstrando a importância estratégica da cultura para a dinâmica social e econômica da cidade, além de contribuir para a transparência das políticas culturais do Município.” (Prefeitura de Belo Horizonte, 2025a). Seus objetivos são, portanto,

1. Disponibilizar para a sociedade, de forma fácil e interativa, informações e indicadores culturais atualizados;
2. Dar transparência e publicidade sobre as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Fundação Municipal de Cultura;
3. Gerar informações que contribuam para estudos e pesquisas sobre o setor cultural de Belo Horizonte (Prefeitura de Belo Horizonte, 2025a).

Examinando o Observatório da Cultura, os dados disponibilizados referentes às atividades e serviços culturais e o total de público realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Fundação Municipal de Cultura são dos anos de 2019 a 2023 (Prefeitura de Belo Horizonte, 2025a).

As atividades e serviços aludem a diversas áreas voltadas à cultura, quais sejam: artes cênicas, artes visuais, audiovisual, cultura estrangeira, cultura urbana, design, economia da cultura, gastronomia e cultura alimentar, gestão, inclusão digital, lazer e bem estar, literatura, livro e leitura, meio ambiente, mídias sociais, moda e patrimônio cultural, música, participação social, patrimônio, memória e identidades culturais e técnico-científico. Vislumbra-se, portanto, que todas essas áreas se relacionam à Política Cultura Viva.

Em 2019, houve um total de 33,4 mil atividades e serviços. Desse total, quase 30% foram focalizados na Regional Centro-Sul, aproximadamente 18% na Regional Pampulha e 15% na Regional Barreiro. As outras Regionais tiveram um desempenho muito inferior em

relação às já citadas, com a Regional Nordeste tendo apenas 2,99%. (Prefeitura de Belo Horizonte, 2025a). Já o índice “não se aplica”, referente às atividades virtuais ou não regionalizadas, foi mensurado em 0,04%.

Em relação ao total de público, houve 1,818 milhão de público, sendo aproximadamente 1,774 milhão de forma presencial e 43,8 mil virtual. A Regional Centro-Sul também concentrou maior público presencial, com 47,97% do total, sendo seguida pela Regional Pampulha, com 15,13%, e pela Regional Barreiro, com 9,55%. As outras Regionais tiveram menos de 8% de público, cada.

Em 2020, o total de atividades e serviços caiu para 9,4 mil. Desse número, a Regional Centro-Sul concentrou pouco mais de um terço (33,25%), enquanto a Regional Barreiro teve menos de 10%. O índice “não se aplica” neste ano alcançou 26,45%, o que se conecta à situação de pandemia da COVID-19, que se encontrava a população naquele momento, em que as atividades culturais passaram a ser virtuais. As outras Regionais tiveram um desempenho ainda mais prejudicial, com menos 7% cada (Prefeitura de Belo Horizonte, 2025a).

Em relação ao público presencial, o número também diminuiu, com um total de 196,9 mil presentes, mas o total de público virtual aumentou para 67,9 mil, sendo o total de 264,8 mil. Novamente, a Regional Centro-Sul registrou uma concentração de quase um terço (31,08%) de público presencial, enquanto as outras Regionais tiveram menos de 15% de público virtual, cada.

Em 2021, o número de atividades e serviços foi o mesmo de 2020, ou seja, 9,4 mil atividades e serviços. O índice “não se aplica”, das atividades virtuais ou não regionalizadas, foi para 54,62%, em virtude da pandemia. Ainda assim, quando se podia prever uma situação equânime em relação às Regionais, a Regional Centro-Sul continuou com o maior número de atividades e serviços, com 22,68%.

A Regional Pampulha teve 10,39% e as outras Regionais menos que 10%, cada, sendo que a Regional Oeste registrou apenas 0,07% (Prefeitura de Belo Horizonte, 2025a). Já em relação ao público, o total diminuiu em relação a 2020, alcançando 196,2 mil, sendo que 131 mil foram de maneira presencial e 65,2 mil virtual. Ao contrário das outras análises, neste caso a Regional Barreiro teve o maior número de público presencial, com pouco mais de um terço (33,54%), enquanto a Regional Centro-Sul teve 24,18%, a Regional Pampulha teve 19,17% e as outras Regionais menos de 5%, cada.

Em 2022, ano em que a pandemia arrefeceu, os números dos indicadores culturais de Belo Horizonte voltaram a subir, com um total de 24,4 mil atividades e serviços. Desse máximo, a Regional Centro-Sul registrou 29,56%, a Regional Barreiro alcançou 18,12% e a Regional

Pampulha 11,24%. As demais Regionais tiveram menos de 10%, cada. No que concerne ao total de público, os números também cresceram, com um total de 1,284 milhão (Prefeitura de Belo Horizonte, 2025a).

O índice “não se aplica”, das atividades virtuais ou não regionalizadas, ficou em 27,80%, seguido pela Regional Centro-Sul com 21,30%, Regional Pampulha, com 14,58%, e Regional Barreiro, com 10,22%. As outras Regionais tiveram menos de 10%.

Em 2023, último ano de dados consolidados pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Fundação Municipal de Cultura, houve um total de 29,4 mil atividades e serviços. Desse número, 31,87% ficaram concentrados na Regional Centro-Sul. Já a Regional Barreiro teve 19,15%, a Regional Norte teve 10,19% e a Regional Pampulha 10,00%. As demais regionais tiveram menos de 10%, cada. No que refere ao número de público, o total foi de 1,890 milhão. Desse total, a Regional Centro-Sul reuniu 47,84%, a Regional Pampulha teve 17,16% e as demais menos de 9%, cada (Prefeitura de Belo Horizonte, 2025a).

Analisando os dados, pode-se concluir, por conseguinte, que, assim como a distribuição territorial dos Pontos de Cultura de Belo Horizonte e a concentração na Regional Centro-Sul, no que tange às atividades e serviços e ao público da Secretaria Municipal de Cultura e Fundação Municipal de Cultura, essa realidade se repete. A Regional Centro-Sul se mantém, seja em relação à Política Cultura Viva, seja em relação à cultura de maneira geral em Belo Horizonte, um protagonismo exorbitante, com uma clara falta de descentralização.

4 CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS

À luz das questões expostas na pesquisa, faz-se necessário uma consolidação dos dados e uma abordagem que verifique se o acesso à cultura, à democracia cultural e à participação social foi preconizado. Em primeiro lugar, analisou-se a legislação federal.

Como a Política Cultura Viva se trata de uma política pública nacional, a existência de normas exaradas no âmbito nacional se torna necessária. Não obstante, devido à abrangência da legislação, o tratamento da norma ao problema apresentado na pesquisa não é obrigatório, ainda que seja possível. Ainda assim, a legislação federal, por meio da Lei Federal nº 13.018/2014, de modo indireto, promove a descentralização da Política Cultura Viva e, portanto, o acesso à cultura, à democracia cultural e à participação cultural é incentivado, ainda que indiretamente.

Já em relação à legislação municipal, pela sua cobertura ser designada ao Município de Belo Horizonte, além de que a Política Cultura Viva, por si só, apregoa a descentralização, a promoção dela deveria ser explorada na norma municipal de maneira explícita, e não indiretamente, como se dá atualmente. Tomando a realidade da política pública em Belo Horizonte, além de se levar em consideração os aspectos locais, tais como número de divisões administrativas, geografia e os dados e indicadores culturais no Município, a legislação municipal poderia ser mais específica, contextualizada e detalhada, enfatizando a descentralização da Política Cultura Viva, a partir de diretrizes que norteariam uma distribuição equânime da política pública.

Ante o exposto, a legislação municipal, diante de sua abrangência, carece de definir e prescrever uma distribuição equitativa da Política Cultura Viva e, por conseguinte, o acesso à cultura, à democracia cultural e à participação social é estimulado de maneira indireta.

No que concerne à análise comparativa da Política Cultura em Belo Horizonte, Uberlândia e Contagem, todos esses Municípios pertencentes ao Estado de Minas Gerais, o resultado a que se chegou foi que nessas localidades a Política Cultura Viva é desigual, ou seja, ainda que sejam Municípios com suas particularidades, o arranjo da política pública se mostra igualmente assimétrico, denotando-se que o acesso à cultura, à democracia cultural e à participação social é desigual nesses Municípios.

A respeito ao exame dos editais alusivos à Política Cultura Viva em Belo Horizonte, o estudo feito dos três editais chegou à uma conclusão comum, qual seja, a de que o acesso à cultura, à democracia cultural e à participação social é, assim como os outros objetos de análise feitos, deficitário. No contexto dos editais abordados, a distribuição territorial da Política Cultura Viva também é estimulada de modo indireto, sem a definição de parâmetros que poderiam

servir como forma de descentralizar a política pública. O estabelecimento de cotas, por exemplo, é um instrumento que, a partir de critérios determinados, tem-se uma seleção igualitária.

Outro exemplo é a distribuição de vagas por divisões administrativas, levando-se em consideração, por exemplo, população e dados e indicadores culturais, para que haja o incentivo àquelas localidades com índices menores de atividades culturais ou participação social. Outro método é o chamamento público focado na temática territorial, com especificação, por exemplo, a vilas e favelas, ou seja, editais que selecionem apenas instituições culturais com localizados ou com trajetória nesses territórios.

Outra forma, desta vez mais indireta, é a capacitação, com oficinas itinerantes, por exemplo, de maneira descentralizada, de modo que o Poder Público se desloque até regiões remotas ou com menor acesso à informação para que possa promover conhecimento dos editais.

No que tange à distribuição territorial propriamente dita da Política Cultura Viva em Belo Horizonte, a pesquisa feita considerou nove de dez divisões administrativas no Município, visto que a Prefeitura de Belo Horizonte não produziu a designação dos bairros na décima regional - recém-constituída -. Deste modo, como se analisou o número de 233 Pontos de Cultura em Belo Horizonte, a média resulta em aproximadamente 26 Pontos de Cultura por regional. Sem embargo, a distribuição territorial se mostrou deveras desproporcional, haja vista que apenas a Regional Centro-Sul concentrava 67 Pontos de Cultura, cerca de 29% do total, enquanto, por outro lado, as Regionais Norte e Venda Nova tinham, apenas, 14 Pontos de Cultura, o que corresponde a aproximadamente 6% do total.

Também ocorreu a análise da distribuição territorial da Política Cultura Viva em Belo Horizonte perante o viés temporal, ou seja, examinou-se desde o ano de 2016 a evolução e variação territorial da política pública. No princípio, a Regional Leste estava em primeiro lugar em relação ao número de Pontos de Cultura por regional, visto que era a única regional com Pontos de Cultura registrados. Todavia, em 2017 esse cenário mudou radicalmente, sendo que a Regional Centro-Sul assumiu a liderança, possuindo mais de 50% do total, mantendo-se no primeiro lugar nesse *ranking de regionais* até atualmente. Destarte, desde o início, o acesso à cultura, à democracia cultural e à participação social se mostrou heterogêneo na distribuição territorial da Política Cultura Viva em Belo Horizonte.

Examinou-se, ainda, o Observatório da Cultura, plataforma de publicização que reúne as atividades culturais do Município de Belo Horizonte, estruturado e mantido pela Secretaria Municipal de Cultura. Chegou-se à conclusão que, de maneira equivalente aos restantes dos itens analisados nesta pesquisa (legislações, comparação com outros Municípios e editais), há demasiada assimetria na distribuição territorial das atividades culturais e serviços ofertados ao

público pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Fundação Municipal de Cultura, em que a Regional Centro-Sul se mantém com maior concentração desses elementos, constatando-se que o acesso à cultura, à democracia cultural e à participação social é desproporcional de maneira geral no Município de Belo Horizonte.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa buscou averiguar a política cultura viva diante da problemática imposta de sua disseminação no território de belo horizonte, de modo a examinar se a distribuição desigual de pontos de cultura nas divisões administrativas do município implica a falta ou deficiência e, portanto, desafio, do acesso à cultura e à concretização da democracia cultural e da participação social.

O estudo visou investigar, a partir de diferentes noções e vieses, a distribuição territorial da Política Cultura Viva no âmbito de Belo Horizonte, aferindo se a legislação federal, Lei Federal nº 13.018/2014, se a legislação municipal, Lei Municipal nº 11.563/2023, faziam referência ou preconizavam expressamente uma distribuição equânime de Pontos de Cultura. Diante do exposto, observa-se que, de diferentes maneiras, as normas idealizam e prescrevem essa distribuição territorial, a partir de princípios postos ao longo das legislações.

De outra forma, comparou-se a distribuição territorial dos Pontos de Cultura em Belo Horizonte com os Municípios também mineiros de Uberlândia e Contagem. Com o primeiro houve essa comparação por ser o segundo Município com mais Pontos de Cultura em Minas Gerais, enquanto com o segundo foi porque é um Município vizinho a Belo Horizonte, de grandeza populacional média, ter uma geografia similar à capital mineira – no sentido de ser predominantemente urbano – e por ter um número de regiões administrativas aproximado ao de Belo Horizonte.

Em vista da comparação com os Municípios, constata-se que a distribuição territorial é desigual tanto na capital do Estado de Minas Gerais quanto em uma de suas maiores e mais populosas cidades, além de ser também em uma cidade do interior do Estado, verificando-se que essa distribuição territorial desigual supera a geografia e as demais particularidades locais dos Municípios.

Ademais, averiguou-se a distribuição territorial da Política Cultura Viva em Belo Horizonte no que concerne aos editais publicados pelo Poder Público municipal. Houve um edital de chamamento, um de seleção e um de concurso, sendo que, se último, foi direcionado à programação cultural do 1º Fórum Municipal dos Pontos de Cultura de Belo Horizonte, enquanto os dois primeiros selecionaram propostas e instituições culturais. Nos editais, foi constatado que há referências ao acesso à cultura, à democratização cultural e à participação social, nada obstante, não há orientações ou menções à tentativa de distribuir democraticamente a Política Cultura Viva no território de Belo Horizonte.

Uma forma de incentivar essa medida é, por exemplo, a criação de cotas no número de vagas para localizações onde há baixa presença de Pontos de Cultura. Outra maneira é a

utilização de critérios para a mesma finalidade, ou seja, designar um maior número de pontos na etapa de avaliação, por exemplo, à instituição cultural que pertencer a determinada região.

Por fim, houve a análise da distribuição territorial propriamente dita da Política Cultura Viva no território de Belo Horizonte. Primeiramente, foi determinada que a análise seria com a divisão do Município em nove regionais, e não em dez – como existe legalmente –, visto que a divisão em dez regionais é realidade recente em Belo Horizonte, sendo que esse aumento ocorreu em 2025, além de não se ter, na divisão estabelecida por regionais nos dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, a inclusão da décima regional.

Após, registrou-se o número de Pontos de Cultura em Belo Horizonte, a partir de dados do Ministério da Cultura, através do Mapa de Pontos e Pontões de Cultura, que mostra as instituições culturais ligadas à Política Cultura Viva e registradas no Ministério da Cultura. Essa plataforma permite filtrar em diferentes aspectos a busca por Pontos e Pontões de Cultura em todo o Brasil.

Importante destacar que o número de Pontos de Cultura registrados pelo Ministério da Cultura difere do número fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura de Belo Horizonte. Após, examinou-se a divisão por bairros e populacional das regionais de Belo Horizonte, a fim de verificar a proporção de Pontos de Cultura, concluindo-se por uma distribuição territorial desigual de Pontos de Cultura em Belo Horizonte.

Fez-se também uma análise de caráter temporal dos Pontos de Cultura em Belo Horizonte, começando em 2016, apesar de a Política Cultura Viva ter sido criada em 2004, visto que os dados disponibilizados pelos órgãos públicos só informam a partir de 2016, em que se verificou que a evolução temporal dos Pontos de Cultura.

Além disso, houve uma vinculação da análise feita da Política Cultura Viva com os indicadores culturais de Belo Horizonte, fornecidos pelo Observatório da Cultura, instrumento de mensuração de dados e indicadores culturais do Município, produzido e mantido pela Secretaria Municipal de Cultura de Belo Horizonte.

A Política Cultura Viva, por ser uma política pública de base comunitária, deve estar alicerçada, além de outros princípios, na busca por uma sociedade com acesso à cultura de modo igual, visto que uma comunidade, seja ela regional, seja ela local, não deve ter mais acesso ou um acesso mais fácil à cultura. Não só pela cultura ser um direito fundamental preconizado a todas as pessoas, conforme dita a Constituição da República, como também para que se possa se ter uma retroalimentação da cultura.

Ou seja, quando a cultura é distribuída de modo igual, em diferentes lugares, com o deslocamento da população, em suas mais variadas facetas, para presenciarem as manifestações

culturais, as culturas se entrelaçam e formam novas culturas, em espécies de sincretismos culturais. Sendo assim, quando não se tem uma distribuição da cultura de modo equânime, as culturas mais presentes se tornam cada vez mais fortes e latentes, enquanto as culturas mais ausentes, ou com menos presença, caem à margem do esquecimento e acabam sendo destruídas.

REFERÊNCIAS

BELO HORIZONTE. Lei Municipal nº 11.561, de 2 de agosto de 2023. Institui a Política Municipal Cultura Viva. Belo Horizonte: Câmara Municipal, [2023]. Disponível em: <https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/lei/11561/2023>. Acesso em: fev. 2025.

BELO HORIZONTE. Lei Municipal nº 11.801, de 2 de janeiro de 2025. Altera a Lei nº 11.065/17, que estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo, e dá outras providências. Belo Horizonte: Câmara Municipal, [2025]. Disponível em: <https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/lei/11801/2025>. Acesso em: fev. 2025.

BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Cultura. Edital de Chamamento Público SMC Nº 001/2024 - Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Belo Horizonte - Cultura Viva do Tamanho do Brasil. Belo Horizonte: Secretaria Municipal de Cultura, 2024. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/fundacao-municipal-de-cultura/edital-retificado.docx.pdf>. Acesso em: out. 2025.

BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Cultura. Edital de Chamamento Público SMC Nº 001/2024 - Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Belo Horizonte - Cultura Viva do Tamanho do Brasil. Anexo 02. Belo Horizonte: Secretaria Municipal de Cultura, 2024a. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/cultura/anexo-02-criterios-de-avaliacao-da-etapa-de-selecao-edital-premiacao-pontos-e-pontoes-de-cultura-pncv-pnab.pdf>. Acesso em: out. 2025.

BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Cultura. Edital de Concurso SMC Nº 002/2023 – Programação Cultural do 1º Fórum Municipal dos Pontos de Cultura. Belo Horizonte: Secretaria Municipal de Cultura, 2022. Disponível em: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/417218>. Acesso em: out. 2025.

BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Cultura. Edital de Seleção Pública Nº 01/2022 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Belo Horizonte. Belo Horizonte: Secretaria Municipal de Cultura, 2022. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/fundacao-municipal-de-cultura/2022/Edital.pdf>. Acesso em: out. 2025.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: mar. 2025.

BRASIL. Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024. Dispõe sobre a concessão de bolsas e prêmios da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, altera a Instrução Normativa MinC nº 1, de 7 de abril de 2015, alterada pela Instrução Normativa MinC nº 8, de 11 de maio de 2016, e dá outras providências. Brasília, DF: Ministério do Turismo, [2024]. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-minc-n-12-de-28-de-maio-de-2024-562732255>. Acesso em: out. 2025.

BRASIL. Instrução Normativa MinC nº 8, de 11 de maio de 2016. Altera a Instrução Normativa nº 1, de 7 de abril de 2015, para dispor sobre procedimentos relativos à Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva – PNCV.

Brasília, DF: Ministério do Turismo, [2016]. Disponível em: <https://www.gov.br/turismo/pt-br/centrais-de-conteudo-/publicacoes/atos-normativos-secult/2016/instrucao-normativa-minc-no-8-de-11-de-maio-de-2016>. Acesso em: fev. 2025.

BRASIL. Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014. Institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2014]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13018.htm. Acesso em: fev. 2025.

C DE CULTURA. Cultura em Evidência: Aprendizados para fortalecer políticas culturais no Brasil. C de Cultura. São Paulo: C de Cultura, 2023. Disponível em: <https://culturaemevidencia.com.br/>. Acesso em: mar. 2025.

COSTA, Mariana. Censo em BH: Região Oeste e Pampulha tiveram maior crescimento da população. **Estado de Minas**. Belo Horizonte, 29 jun. 2023. Disponível em: [https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2023/06/29/interna_gerais,1514135/censo-em-bh-regiao-oeste-e-pampulha-tiveram-maior-crescimento-da-populacao.shtml#:~:text=Em%202022%20*%20Venda%20Nova%20%2D%2010%2C2%,Oste%20%2D%2013%2C4%%20*%20Barreiro%20%2D%2011%2C2%](https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2023/06/29/interna_gerais,1514135/censo-em-bh-regiao-oeste-e-pampulha-tiveram-maior-crescimento-da-populacao.shtml#:~:text=Em%202022%20*%20Venda%20Nova%20%2D%2010%2C2%,Oeste%20%2D%2013%2C4%%20*%20Barreiro%20%2D%2011%2C2%). Acesso em: mar. 2025.

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo Demográfico 2022. Panorama do Censo. Rio de Janeiro, 2025. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: mai. 2025.

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Cidades. Contagem. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/contagem.html>. Acesso em: set. 2025.

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Cidades. Uberlândia. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/uberlandia/panorama>. Acesso em: set. 2025.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NICÁCIO, Camila Silva. **(Re)pensando a pesquisa jurídica:** teoria e prática. 5a. ed. São Paulo: Almedina, 2020.

HARARI, Yuval Noah. **Sapiens:** Uma breve história da humanidade. 28 ed. Porto Alegre: L&PM, 2017.

HOWLETT, Michael; RAMESH, M.; PERL, Anthony. **Política Pública:** Seus ciclos e subsistemas. Uma abordagem integral. 3a. ed. Rio de Janeiro: Elsevier Editora Ltda, 2013.

LARAIA, Roque de Barros. **Cultura:** Um conceito antropológico. 14 ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001. Disponível em: <https://petarquiteturaufmg.wordpress.com/wp-content/uploads/2013/04/laraia-cultura-um-conceito-antropol%C3%B3gico.pdf>. Acesso em: ago. 2025.

LEIA a íntegra do discurso de posse de Gilberto Gil. Folha de S. Paulo. [S. n.; s. l.], 02 jan. 2003. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult96u44344.shtml>. Acesso em: ago. 2025.

MEDEIROS, Anny Karine de. LIMA, Luciana Piazzon Barbosa. Descentralização e Articulação Enquanto Estratégia de Expansão de Políticas Públicas: Estudo de Caso do Programa Cultura Viva. In: INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Cultura Viva**: As Práticas de Pontos e Pontões. IPEA. Brasília, DF: IPEA, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/biblioteca-cultura-viva/documentos-e-publicacoes/livros-e-revistas/ipea-cultura-viva-as-praticas-de-pontos-e-pontoes_2011.pdf. Acesso em: abr. 2025.

MINISTÉRIO DA CULTURA. **Cultura Viva – Pontos e Pontões de Cultura**. Brasília, DF: Ministério da Cultura, 2025a. Disponível em: <https://culturaviva.cultura.gov.br/mapa/#list>. Acesso em: mai. 2025.

MINISTÉRIO DA CULTURA. **Cultura Viva**. Brasília, DF: Ministério da Cultura, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br>. Acesso em: mai. 2025.

MINISTÉRIO DA CULTURA. **Plano de implementação dos investimentos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) na Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**. Brasília, DF: Ministério da Cultura, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/planodeimplementaoPNCVnaPNAB.pdf>. Acesso em: mar. 2025.

MINISTÉRIO DA CULTURA. **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**. Brasília, DF: Ministério da Cultura, 2025c. Disponível em: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/conteudo/o-que-e>. Acesso em: out. 2025.

MINISTÉRIO DA CULTURA. **Sistema Nacional de Cultura (SNC)**. Brasília, DF: Ministério da Cultura, 2025b. Disponível em: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/sistema-nacional-de-cultura>. Acesso em: set. 2025.

O QUE você precisa saber sobre um edital de concurso público para ser aprovado? **Jusbrasil**. [S. n.; s. l.], 02 mar. 2023. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/o-que-voce-precisa-saber-sobre-um-edital-de-concurso-publico-para-ser-aprovado/1769481524>. Acesso em out. 2025.

PEREIRA, César de Mendonça. Política Pública Cultural e Desenvolvimento Local: Análise do Ponto de Cultura Estrela de Ouro de Aliança, em Pernambuco. In: BARBOSA, Frederico. CALABRE, Lia. **Pontos de Cultura**: Olhares Sobre o Programa Cultura Viva. IPEA. Rio de Janeiro: IPEA, 2011. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/3167>. Acesso em: mai. 2025.

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. **Centros Culturais e de Referência**. Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte, 2025d. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/fundacao-municipal-de-cultura/centros-culturais>. Acesso em: mai 2025.

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. **Cultura Viva**. Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte, 2025. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/cultura/cultura-viva>. Acesso em: mar. 2025.

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. **Observatório da Cultura**. Painéis Interativos. Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte, 2025a. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/cultura/observatorio-da-cultura/paineisPaines-interativos>. Acesso em: mai. 2025.

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. **Pontos de Cultura de Belo Horizonte.** Planilha - Dados. Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte, 2025b.

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. **Relação de Bairros, Regional e Territórios de Gestão Compartilhada.** Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte, 2025c.

<https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/cultura/2019/COMUC/Rela%C3%A7%C3%A3o%20de%20bairro%2C%20regional%20e%20territ%C3%B3rios.pdf>. Acesso em: mar. 2025.

PREFEITURA DE CONTAGEM. **Regionais.** Disponível em:

<https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/paginas-dinamicas-categoria/7/regionais>. Acesso em: set. 2025.

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA. **Mapa Base de Uberlândia.** Uberlândia: Prefeitura de Uberlândia, 2025. Disponível em: <https://docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/07/Mapa-Base-Julho-2025.pdf>. Acesso em: set. 2025.

PUBLICAÇÃO de editais: quais são os diferentes tipos? **DSI Publicações.** [S. n.; s. l.], 15 out. 2021. Disponível em: <https://dsipublicacoes.com.br/publicacao-de-editais-quais-sao-os-diferentes-tipos/>. Acesso em: out. 2025.

SANTOS, José Luiz dos. **O Que É Cultura.** 6 ed. São Paulo: Brasiliense, 1987. Disponível em: https://www.unirio.br/ppgsteh/unirio/cchs/ess/Members/rafaela.ribeiro/projeto-de-extensao-2020-2-ere/o-que-e-cultura-santos-j-l/at_download/file. Acesso em: ago. 2025.

SILVA, F. A. B.; ARAÚJO, H. E.; MIDDLEJ, S. A constituição e a democracia cultural. In: SILVA, Frederico A. Barbosa da (org.). **Direito e Políticas Culturais.** IPEA. Rio de Janeiro: IPEA, 2021. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/10554>. Acesso em: abr. 2025.

SILVA, Frederico A. Barbosa da; LABREA, Valéria Viana (org.). **Linhos Gerais de um Planejamento Participativo para o Programa Cultura Viva.** IPEA. Brasília, DF: IPEA, 2014. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/3310>. Acesso em: abr. 2025.

VASCONCELOS, Ana Carolina. BH é a primeira capital do país a municipalizar Lei que incentiva cultura nas comunidades. **Brasil de Fato.** Belo Horizonte, 15 jun. 2023. Disponível em: <https://www.brasildefatombg.com.br/2023/06/15/bh-e-a-primeira-capital-do-pais-a-municipalizar-lei-que-incentiva-cultura-nas-comunidades>. Acesso em: mar. 2025.

VITÓRIA, José Ricardo. Distinção Conceitual na Formulação de Políticas Públicas de Cultura e Economia Criativa. **Revista Parlamento e Sociedade**, São Paulo, v.12, n.esp, p.47-69, 2024. Acesso em: jul. 2025. Disponível em: <https://parlamentoesociedade.emnuvens.com.br/revista/article/view/299/236>. Acesso em: jul. 2025.

VITÓRIA, José Ricardo. EMMENDOERFER, Magnus Luiz. **Políticas Públicas de Cultura.** 1 ed. Salvador: Motores, 2021.